



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
28 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020
ANO XXXIV | N.º 7.854

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	5
GABINETE DO PREFEITO - GABP	5
CASA CIVIL - CC	6
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	13
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	21
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
LICITAÇÕES	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	24
CONTRATOS	24
GABINETE DO PREFEITO - GABP	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	29
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
CONVÊNIOS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	30
EDITAIS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.189 de 27 de novembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.189/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.451.0010.108600	3.3.90.36	0.1.00	48.000,00		
	15.451.0010.160300	3.3.90.39	0.1.00		48.000,00	
SUB-TOTAL				48.000,00	48.000,00	
TOTAL GERAL				48.000,00	48.000,00	

DECRETO Nº 33.190 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.621.020,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.190/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.103900	3.3.90.30	0.1.01	4.621.020,00		
	12.122.0002.263003	3.3.90.30	0.1.01		4.621.020,00	
SUB-TOTAL				4.621.020,00	4.621.020,00	
TOTAL GERAL				4.621.020,00	4.621.020,00	

DECRETO Nº 33.191 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.191/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0013.214400	3.3.90.30	0.1.00	6.000.000,00		
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	0.1.00	4.000.000,00		
SUB-TOTAL				10.000.000,00		
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0016.290304	4.6.90.71	0.1.00		10.000.000,00	
					10.000.000,00	
SUB-TOTAL					10.000.000,00	
TOTAL GERAL				10.000.000,00	10.000.000,00	

DECRETO Nº 33.192 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.730.000,00 (Três milhões, setecentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO INICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.192/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0013.214400	3.3.90.39	0.1.00	1.200.000,00		
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	2.1.00	2.530.000,00		
	15.122.0016.250103	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
	15.122.0016.250103	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00	
	15.122.0016.250103	4.4.90.52	0.1.00		340.000,00	
	15.451.0010.110900	3.3.90.39	2.1.00		1.050.000,00	
	15.451.0010.114000	3.3.90.39	0.1.00		80.000,00	
	15.451.0010.144600	3.3.90.30	0.1.00		30.000,00	
	15.451.0010.144600	3.3.90.39	0.1.00		80.000,00	
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	2.1.00		1.380.000,00	
	15.451.0010.214500	4.4.90.39	2.1.00		100.000,00	
	15.451.0013.214300	3.3.90.39	0.1.00		420.000,00	
	15.451.0016.248800	4.4.90.52	0.1.00		50.000,00	
SUB-TOTAL				3.730.000,00	3.730.000,00	
TOTAL GERAL				3.730.000,00	3.730.000,00	

DECRETO Nº 33.193 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506 de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO INICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.193/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
417002-COGEL	28.843.0016.290300	4.6.90.71	0.1.00	3.000,00		
	28.843.0016.290300	3.2.90.21	0.1.00		3.000,00	
SUB-TOTAL				3.000,00	3.000,00	
TOTAL GERAL				3.000,00	3.000,00	

DECRETO Nº 33.194 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO INICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.194/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.2.19	143.000,00		
	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.2.20	417.000,00		
	12.365.0001.103500	4.4.90.51	2.2.19	2.000.000,00		
	12.365.0001.103500	4.4.90.51	2.2.20	1.440.000,00		
	12.361.0001.103600	4.4.90.51	2.2.19		2.000.000,00	
	12.361.0001.232000	4.4.90.52	0.2.19		76.000,00	
	12.361.0001.232000	4.4.90.52	2.2.20		1.325.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.2.20		71.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.36	0.2.19		30.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.36	0.2.20		31.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.37	0.2.20		155.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.2.20		45.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	2.2.20		115.000,00	
	12.361.0001.243600	4.4.90.52	0.2.20		70.000,00	
	12.365.0001.262100	4.4.90.52	0.2.20		10.000,00	
	12.365.0001.262200	3.3.90.36	0.2.20		35.000,00	
	12.365.0001.262200	4.4.90.52	0.2.19		37.000,00	
SUB-TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00	
TOTAL GERAL				4.000.000,00	4.000.000,00	

DECRETO Nº 33.195 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

ANEXO AO DECRETO Nº 33.196/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.195/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0013.214400	3.3.90.39	0.1.17	280.000,00		
	15.451.0013.243800	3.3.90.30	2.1.17	50.000,00		
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	2.1.17	200.000,00		
	15.451.0010.110900	4.4.90.51	0.1.17		280.000,00	
	15.451.0010.211000	3.3.90.39	2.1.17		250.000,00	
SUB-TOTAL				530.000,00	530.000,00	
TOTAL GERAL				530.000,00	530.000,00	

DECRETO Nº 33.196 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 41.003/2020-SALTUR**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.695.0008.230600	3.3.90.39	2.1.00	5.000.000,00		
SUB-TOTAL				5.000.000,00		
TOTAL GERAL				5.000.000,00		

DECRETO Nº 33.197 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 41.702/2020-SEMOB**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.197/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.451.0009.101200	4.4.90.91	2.1.00	1.260.000,00		
SUB-TOTAL				1.260.000,00		
TOTAL GERAL				1.260.000,00		

DECRETO Nº 33.198 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso

IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.198/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.258200	3.1.90.13	0.2.29	60.000,00		
	08.244.0004.258100	4.4.90.52	0.2.29		40.000,00	
	08.244.0016.255700	4.4.90.52	0.2.29		5.000,00	
	08.244.0016.255900	4.4.90.52	0.2.29		15.000,00	
SUB-TOTAL				60.000,00	60.000,00	
TOTAL GERAL				60.000,00	60.000,00	

DECRETO Nº 33.199 de 27 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.199/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30	0.1.02	110.000,00		
	10.302.0002.105000	4.4.90.51	0.1.02		110.000,00	
SUB-TOTAL				110.000,00	110.000,00	
TOTAL GERAL				110.000,00	110.000,00	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 27 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judge, em cumprimento à decisão prolatada do Processo Judicial, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munida da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	DOCUMENTO	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
JOCIENE CARVALHO DA ANUNCIAÇÃO	0999080857	1306	8000404-33.2019.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 11471/2017-SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 24/09/2019, a servidora **MARIA DE LOURDES PINHEIRO SANTOS**, matrícula 3094101, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 70/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANDREIA VENTOLA DA SILVA**, matrícula 3091851, Secretário Administrativo, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro IV - Itapua/Ipitanga - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular, MARCO AURÉLIO GUIMARÃES ELPIDIO, matrícula 3152322, por motivo de férias no período de 01 a 30/10/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 27 de novembro de 2020.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 71/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDINEIDE SANTANA VILA VERDE**, matrícula 3113593, Chefe de Setor B, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência das Prefeituras-Bairro II - Subúrbio/Ilhas - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular, ALAN SANTOS MUNIZ matrícula 3151997, por motivo de férias no período de 23/11 a 22/12/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 2020.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

CASA CIVIL - CC**PORTARIA Nº 10/2020.**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

R E S O L V E:

Designar os servidores, **ROSANA EMÍLIA DÓREA DE SOUZA**, matrícula 3142531, **SINVAL JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, matrícula 3117666 e **OLÍVIA NASARETH FALCÃO SILVA**, matrícula 3118296, para sob a presidência da primeira, constituir Comissão com a finalidade de realizar o Inventário anual dos Materiais de Consumo existentes no estoque do Almoxarifado da Casa Civil e armazenados no Centro de Logística Municipal - CLM, devendo apresentar relatório conclusivo até o dia 23 de dezembro de 20, observado os prazos fixados pela CCL- SEMGE.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 26 de novembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 11/2020.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

R E S O L V E:

Designar os servidores, **EDSON QUEIROZ SANTOS**, matrícula 3139532, **NORMALICE BARRETO SILVA**, matrícula 3025249 e **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 3128340, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com a finalidade de realizar o Inventário anual de Bens Móveis da Casa Civil, referente ao exercício de 2020, devendo apresentar relatório conclusivo até o dia 26 de dezembro de 2020, observado os prazos fixados pela SEMGE.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 26 de novembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**PORTARIA CONJUNTA CGM / SEFAZ / SMS / PGMS Nº 01/2020**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa Conjunta CGM/SEFAZ/SMS/PGMS Nº 01, de 25 novembro de 2020, que suplementa, no âmbito do Município, a legislação que disciplina os procedimentos de formalização, execução, monitoramento e avaliação da relação de prestação de serviços complementares de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), por Entidades Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos que participem da Política de Contratualização do Ministério da Saúde ou que dispõem de habilitações concedidas a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por este Ministério com a previsão de transferência de recursos financeiros do SUS por meio da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

Art. 2º A Instrução Normativa Conjunta CGM/SEFAZ/SMS/PGMS Nº 01, de 25 de novembro de 2020, cujo inteiro teor segue anexo a esta Portaria, entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de novembro de 2020.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGM / SEFAZ / SMS / PGMS Nº 01, DE 25 NOVEMBRO DE 2020

Suplementa, no âmbito do Município, a legislação que disciplina os procedimentos de formalização, execução, monitoramento e avaliação da relação de prestação de serviços complementares de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), por Entidades Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos que participem da Política de Contratualização do Ministério da Saúde ou que dispõem de habilitações concedidas a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por este Ministério com a previsão de transferência de recursos financeiros do SUS por meio da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constitucionais previstas nos artigos 196 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;

Considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o Título VI (DA PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR) CAPÍTULO I (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) da Portaria de Consolidação/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, expedida pelo Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017, expedida pelo Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a IN TCM Cameral nº 01/2013 - 2º C, de 24 de abril de 2013, que dispõe acerca da possibilidade de pagamento de débitos com fornecedores do Município que se encontram desprovidos de certidões negativas de débitos;

RESOLVEM:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Suplementar, no âmbito do Município do Salvador, por meio desta Instrução Normativa, a legislação que disciplina os procedimentos de formalização, execução, monitoramento e avaliação da participação complementar dos serviços de saúde vinculados ao SUS, mediante instrumentos de contratualização firmados com entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos que:

- I - participam da Política de Contratualização do Ministério da Saúde;
- II - possuam habilitações concedidas pelo Ministério da Saúde, com a previsão de transferência de recursos financeiros vinculados do Sistema Único de Saúde (SUS); ou
- III - que possuam habilitações concedidas pelo Ministério da Saúde, com previsão de incentivos financeiros do Tesouro Municipal por meio do órgão responsável pelas políticas de saúde do Município.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

- I - cadastro: registro das informações apresentadas junto ao formulário de inscrição, como o nome da entidade, endereço, descrição da atividade econômica, natureza jurídica, entre outros dados que são de interesse da Administração Municipal;
- II - chamamento público: ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços de saúde de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciamento;
- III - credenciamento: procedimento de licitação por meio do qual a Administração Pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra instrumento de contratualização para prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IV - descredenciamento: rescisão contratual entre a entidade credenciada e a Administração Municipal, após regular processo administrativo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- V - documento descritivo: parte integrante do instrumento de contratualização que operacionaliza as ações e serviços planejados de assistência à saúde com as respectivas metas qualitativas e quantitativas, indicadores para avaliação do desempenho, identificando, quando couber, metas relacionadas à gestão, avaliação, ensino e pesquisa;
- VI - Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS): denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde à população, que demande o acesso de pacientes, em regime ambulatorial e/ou de internação, qualquer que seja o seu nível de complexidade;
- VII - fiscalização: atividade de verificação realizada pela administração pública e de seus agentes visando cumprir as obrigações descritas no instrumento de contratualização;
- VIII - habilitação: consiste na análise dos documentos previstos no edital de chamamento público, entregues no ato de inscrição pelo EAS e emissão de parecer pela Administração Municipal contratante, que poderá se valer de visita técnica para avaliação da capacidade física e operacional para prestação dos serviços pretendidos;
- IX - incentivo financeiro municipal: valor financeiro complementar ao financiado pelo SUS/MS destinado a procedimentos prioritários de atenção ambulatorial e hospitalar, de caráter de urgência/emergência e eletivo, de média e alta complexidade, contratualizados junto aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), pré-definido mediante portarias Municipais outorgadas pelo Secretário Municipal da Saúde, embasadas por critérios técnicos;
- X - inscrição: preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Administração Municipal,

acompanhado dos documentos previstos no respectivo regulamento que serão encaminhados à comissão responsável;

XI - instrumento de contratualização: entendido como pactuação firmada entre o ente público e entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, mediante, entre outros tipos de ajustes previstos na legislação específica:

a) contrato: ajuste firmado entre a Administração Pública Municipal e entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, com a estipulação de obrigações recíprocas, quando o objeto for a compra de ações e serviços de saúde do SUS;

b) convênio: instrumento firmado entre a Administração Pública Municipal e entidade filantrópica ou privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde.

XII - visita técnica: inspeção realizada pela Administração Municipal à entidade cadastrada com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional para prestação dos serviços.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

Art. 3º Na celebração de instrumentos destinados ao fornecimento de serviços públicos de saúde, a Administração Municipal deverá observar os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, especialmente aqueles previstos no Título VI (DA PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR) CAPÍTULO I (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) da Portaria de Consolidação/GM nº 1, de 2017, e no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), o Anexo 2 do Anexo XXIV (DIRETRIZES PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS NO ÂMBITO DO SUS) da Portaria de Consolidação/GM nº 2, de 2017, conforme disposições a seguir.

Art. 4º Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios, do Município do Salvador, forem insuficientes, e demonstrada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população, o gestor do SUS Salvador poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada com e sem fins lucrativos.

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º A participação complementar destinada ao fornecimento de serviços públicos de saúde será formalizada mediante instrumento de contratualização, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 8.080, de 1990.

§ 3º Para fins de demonstração da insuficiência de oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios, de que trata o caput deste artigo, o órgão municipal responsável pelas políticas de saúde deverá instruir o processo de chamamento público com parecer técnico que demonstre a insuficiência da rede assistencial do Município e a necessidade de complementação de serviços assistenciais à população, observados os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º A instituição filantrópica ou privada sem fins lucrativos com a qual a Administração Pública celebrará instrumento de contratualização deverá possuir:

I - registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do qual conste disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para a realização do objeto da contratualização;

II - registro profissional específico para comprovação da capacidade técnica;

III - alvará de funcionamento atualizado;

IV - alvará sanitário atualizado;

V - comprovante de inscrição municipal, por meio do cartão do Cadastro Geral de Atividades;

VI - certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

VII - certidões negativas de regularidade previdenciária, trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VIII - contrato social, ou estatuto, com suas respectivas alterações;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada, quando aplicável, das cópias das atas de eleição, comprovante de residência, da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e endereço eletrônico de cada um dos dirigentes; e

X - declaração de cada dirigente ou administrador de que não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde e não é servidor público vinculado ao órgão ou entidade contratante/concedente, bem assim seu cônjuge, companheiro (a) e demais parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

§ 1º As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer, para a celebração de instrumento de contratualização, os requisitos básicos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no art. 3º da Lei Federal nº 12.101/2009, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS.

§ 2º Poderá ser dispensado o documento de que trata o inciso IV, nos casos em que o EAS comprove o pedido de renovação do alvará, dentro dos prazos fixados pelo órgão sanitário competente e mediante declaração do referido órgão, da qual conste que foram apresentadas as documentações necessárias à expedição.

§ 3º O EAS deverá manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratualização, sob pena de rescisão.

§ 4º O disposto no § 2º não se aplica a EAS nos casos de solicitação de alvará sanitário inicial.

§ 5º Nos casos de contratualização com previsão de incentivos municipais, outros documentos podem ser exigidos em regulamentação específica.

Art. 6º A contratualização deverá ser formalizada mediante instrumento celebrado entre o gestor

Municipal do SUS e o prestador de serviços sob sua gestão, com a definição dos recursos financeiros, das regras de pactuação, do estabelecimento de metas e dos indicadores de acompanhamento.

§ 1º Desde que justificado pelo gestor competente, será admitido o credenciamento formal dos EAS nas hipóteses em que houver necessidade de um maior número de prestadores para o mesmo objeto e a competição entre eles for inviável.

§ 2º No caso do § 1º, serão aplicadas as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, como condição de eficácia dos atos, o gestor do SUS deverá publicar extrato da contratação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, por força do que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º Os requisitos para o credenciamento devem estar previstos no respectivo regulamento, garantindo-se isonomia entre os interessados dispostos a contratar.

Art. 7º O credenciamento das entidades de que trata esta Instrução Normativa obedecerá às seguintes etapas:

I - fase preparatória para o chamamento público;

II - chamamento público, com a publicação de edital;

III - inscrição;

IV - cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas;

V - habilitação;

VI - programação físico-orçamentária de serviços e elaboração do documento descritivo;

VII - assinatura do instrumento formal de contratualização; e

VIII - publicação do extrato do instrumento de contratualização no Diário Oficial do Município.

§ 1º A fase preparatória do chamamento público será iniciada com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização expressa do titular do respectivo órgão e a indicação sucinta de seu objeto, ao qual serão juntados oportunamente:

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso;

II - ato de designação da comissão do chamamento;

III - informe de dotação orçamentária;

IV - atas, relatórios e deliberações da Comissão do chamamento;

V - pareceres técnicos e jurídicos emitidos sobre o chamamento;

VI - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; e

VII - demais documentos relativos ao chamamento.

§ 2º Previamente à deflagração da fase externa do chamamento público, as minutas de edital e instrumentos de contratualização devem ser examinadas e aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 3º Na realização de chamamento público para as contratações de serviços complementares de saúde, deve-se garantir isonomia entre os interessados dispostos a contratar pelos valores definidos pelas normas vigentes, observados os requisitos mínimos que deverão constar obrigatoriamente em edital.

§ 4º O edital deverá ser publicado de forma resumida, no Diário Oficial do Município, e na íntegra em sites eletrônicos do Município, contendo o prazo de inscrição e os seguintes elementos:

I - fixação dos critérios e exigências para que os estabelecimentos de saúde interessados possam credenciar-se;

II - indicação da documentação de que trata o art. 5º, que deverá ser apresentada pelos interessados;

III - referência de remuneração dos serviços assistenciais de saúde e outros critérios como, por exemplo, de reajustamento, condições para o pagamento dos serviços faturados, bem como os eventuais incentivos financeiros;

IV - estabelecimento de que os serviços contratados se submetem às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - previsão dos direitos e obrigações das partes, fixando as regras de atendimento;

VI - critérios de controle e avaliação descritos de forma clara e objetiva;

VII - informação de que o credenciamento será permitido a qualquer interessado (pessoa jurídica) que preencha as condições exigidas no edital do chamamento público;

VIII - as hipóteses de descredenciamento na ocorrência do descumprimento contratual;

IX - previsão da possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar à Administração, com a antecedência fixada no termo contratual;

X - minuta de instrumento formal de contratualização e do documento descritivo da contratação dos serviços complementares de saúde previamente apreciados pela Representação da Procuradoria Geral do Município; e

XI - critérios do regime de contratação, considerando a capacidade operacional e a distribuição espacial da demanda.

§ 5º O registro de dados cadastrais para credenciamento estará permanentemente aberto a futuros interessados, estabelecidos limites temporais para as contratações.

§ 6º O gestor do órgão municipal responsável pelas políticas de saúde deverá acompanhar todo o processo de credenciamento, podendo designar comissão especial para este fim.

Art. 8º O instrumento formal de contratualização será composto por duas partes indissociáveis:

I - o termo do instrumento formal de contratualização propriamente dito, respeitadas as legislações pertinentes, especialmente quanto aos prazos de vigência; e

II - o documento descritivo.

§ 1º O instrumento formal de contratualização conterá, no mínimo:

- I - as responsabilidades do EAS;
- II - as responsabilidades do órgão contratante;
- III - os recursos financeiros, suas fontes e a forma de repasse, condicionados ao cumprimento de metas quali-quantitativas na assistência prestada;
- IV - as sanções e penalidades, conforme legislação específica; e
- V - a previsão de acompanhamento do instrumento pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

§ 2º O documento descritivo, conterà, no mínimo:

- I - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelos EAS;
- II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos para a prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- III - a definição de metas qualitativas para avaliação da prestação das ações e serviços contratualizados;
- IV - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
- VI - a definição dos recursos financeiros envolvidos na contratualização.

§ 3º O documento descritivo terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

§ 4º As alterações no instrumento de contratualização e documento descritivo dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e com a publicação em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DO FINANCIAMENTO

Seção I Da Remuneração dos Serviços e da Previsão de Incentivos Financeiros

Art. 9º Para efeito de remuneração dos serviços contratualizados, deverá ser utilizada como referência a Tabela de Procedimentos do SUS.

§ 1º Em se tratando de contratualizações de hospitais públicos e privados sem fins lucrativos, realizadas em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), ou de instituições filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, os instrumentos formais podem prever incentivos financeiros federais, estaduais ou municipais, conforme disposto na Portaria de Consolidação/GM nº 2, de 2017, expedida pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Nas hipóteses em que o serviço contratado não estiver previsto na Tabela SUS e/ou nos casos em que o valor de referência da Tabela SUS for insuficiente para a garantia da oferta do serviço e/ou procedimento, caso tenha capacidade de financiamento com recursos do Tesouro Municipal, o gestor do órgão poderá editar portaria ou outros atos normativos definindo valores municipais integral ou de complementação à Tabela SUS, desde que devidamente comprovado pela área técnica competente, publicados em Diário Oficial do Município.

Art. 10. Os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de que trata esta Instrução serão financiados, preferencialmente, por orçamentação parcial, de acordo com o perfil assistencial, infraestrutura, recursos humanos e seu papel na Rede de Atenção à Saúde - RAS, na forma prevista no Capítulo IV do Anexo 2 do Anexo XXIV (DIRETRIZES PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS NO ÂMBITO DO SUS) da Portaria de Consolidação/GM nº 2, de 2017, expedida pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O gestor municipal do órgão poderá definir valores adicionais às partes pré-fixadas e pós-fixadas, caso tenha capacidade de financiamento com recursos do Tesouro Municipal, mediante publicação de ato normativo específico em Diário Oficial do Município, que defina as regras próprias para sua concessão, desembolso e acompanhamento, e devem estar incluídos nos respectivos instrumentos de contratualização, nos seguintes termos:

- I - valor pré-fixado: vinculado ao financiamento de ações estratégicas elegíveis pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde;
- II - valor pós-fixado: relativos a procedimentos e serviços em todas as complexidades, aferidos por produção e remunerados com recursos municipais.

Art. 11. Todos os recursos públicos que compõem o orçamento da contratualização serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam: federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Instituições Filantrópicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos definidas como Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS)

Art. 12. Além dos requisitos previstos no art. 5º desta Instrução Normativa, a instituição filantrópica ou privada sem fins lucrativos com a qual a Administração Pública celebrará instrumento de contratualização deverá:

- I - submeter-se aos princípios, diretrizes do SUS e normas técnicas e administrativas aplicáveis;
- II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor do SUS;
- IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem,

- quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
- V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, bem como ao órgão central de controle interno Municipal, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
- VIII - preencher os campos referentes ao instrumento de contratualização no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Parágrafo único. As instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente, não farão jus a participação complementar junto ao SUS nos moldes previstos neste normativo.

Seção II Da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal da Saúde, antes da celebração da contratualização:

- I - realizar parecer técnico que demonstre a insuficiência da rede assistencial do Município e a necessidade de contratualização para complementação de serviços assistenciais de que trata o §3º do art. 4º desta Instrução Normativa;
- II - realizar chamamento público para posterior credenciamento da rede assistencial complementar;
- III - analisar a regularidade dos documentos elencados no art. 5º desta Instrução Normativa;
- IV - realizar visita técnica para qualificação e atualização das informações do sistema CNES;
- V - elaborar parecer técnico quanto à pertinência da proposta apresentada e capacidade instalada do EAS;
- VI - distribuir os serviços entre os credenciados habilitados, com base em critérios objetivos, isonômicos e impessoais, inclusive, dentre outros, a necessidade de cobertura assistencial em todas as regiões do Município e a capacidade instalada do EAS interessado; e
- VII - construir documento descritivo consensuado com a entidade a ser contratualizada, que disponha das condições e obrigações pactuadas.

Seção III Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização

Art. 14. Será constituída Comissão de Acompanhamento da Contratualização composta, no mínimo, por um representante da Secretaria Municipal da Saúde e um representante da instituição filantrópica ou privada sem fins lucrativos definida como Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) contratualizada, sendo facultado ao Conselho Municipal de Saúde a indicação de um representante, com sua composição e suas alterações publicadas em Diário Oficial do Município.

Art. 15. A Comissão de que trata o artigo 14 monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- II - acompanhar o cumprimento dos compromissos gerais da contratualização pactuação, adotando as medidas administrativas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações firmadas;
- III - reportar à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde quando da ocorrência de redução ou extrapolação do cumprimento das metas físicas pactuadas;
- IV - indicar a necessidade de readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados ou outra que se fizer necessária; e
- V - fazer constar em ata quaisquer divergências em relação à avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo, tendo em vista o controle efetivo das metas quantitativas e qualitativas.

Parágrafo único. No âmbito da SMS a avaliação da capacidade instalada será atribuição da Coordenadoria de Controle e Avaliação, ou outra que venha a substituí-la em suas atribuições, devendo ocorrer anualmente ou quando da renovação dos contratos e/ou suas alterações, bem como nas hipóteses em que a Comissão reportar o descumprimento das metas pactuadas ou a necessidade de sua readequação.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Saúde publicará ato específico de aprovação do Regimento das Comissões de Acompanhamento das Contratualizações e suas regras de funcionamento.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO

Art. 17. Nos Termos da Contratualização constarão:

- I - Número do instrumento, em ordem sequencial; e
- II - Preâmbulo com a identificação das partes envolvidas, contendo:
 - a) denominação do órgão e do EAS, acompanhada do número de inscrição no CNPJ/MF, endereço, CNES e ato de criação, quando for o caso; e
 - b) nome, cargo ou função dos respectivos titulares do órgão e do EAS ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando-se, também, os atos de investidura na função de cada titular.
 - c) indicação e observância aos marcos legais inerentes à contratualização.

Art. 18. Além das exigências de que trata o artigo anterior, a contratualização, quando celebrada, conterà também, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

- I - o objeto e seus elementos característicos, contendo a descrição objetiva, do que se pretende realizar ou obter, devendo estar em consonância com o documento descritivo, parte integrante do instrumento formal de contratualização, independentemente de transcrição;
- II - a relação dos serviços a serem prestados e respectivos critérios de execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação que deverão ser sistemáticos, de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde, constando no documento descritivo;

- III - o regime de execução;
- IV - o valor, as condições e critérios de pagamento;
- V - a previsão dos prazos de início e de término da prestação dos serviços;
- VI - a vigência do instrumento, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no instrumento formal de contratualização, podendo, desde que solicitado antes do término da vigência com a devida justificativa, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, sendo admitidas alterações no documento descritivo e nos valores pactuados;
- VII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VIII - as obrigações e responsabilidades de cada um dos partícipes, inclusive em relação à contrapartida, quando for o caso;
- IX - as penalidades para a hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços;
- X - a possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o instrumento formal de contratualização;
- XI - a obrigação do contratado de se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XII - a indicação da Capital do Estado da Bahia como foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução;
- XIII - o compromisso do prestador de apresentar, na periodicidade ajustada, documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;
- XIV - a previsão expressa dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante metas e indicadores de resultado, constando no documento descritivo;
- XV - a prerrogativa do Município, através dos seus Sistemas de Auditoria e de Controle Interno, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos, tendo livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- XVI - a responsabilidade do EAS por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição à contratante/concedente de obrigações dessa natureza;
- XVII - a garantia de acesso dos conselheiros municipais de saúde aos serviços contratualizados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XVIII - que para efeito de remuneração, os serviços contratualizados deverão ter como referência a Tabela de Procedimento SUS, Incentivos Financeiros e valores municipais integral ou de complementação à Tabela SUS, publicados em atos normativos, em consonância com o disposto no Capítulo III, desta Instrução Normativa;
- XIX - que os serviços contratualizados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde;
- XX - a possibilidade de atualização dos valores por ato da Administração ou por atualização dos valores da Tabela SUS;
- XXI - a obrigatoriedade de registro da produção ambulatorial e/ou hospitalar nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
- XXII - a obrigatoriedade de manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; e
- XXIII - a obrigatoriedade de constar cláusula antifraude e anticorrupção nos instrumentos de contratualização.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 19. O repasse de recursos financeiros deverá ocorrer em consonância com o referencial proposto no Anexo 2 do Anexo XXIV (DIRETRIZES PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS NO ÂMBITO DO SUS) da Portaria de Consolidação/GM nº 2/2017, expedida pelo Ministério da Saúde, observado o documento descritivo pactuado.

§ 1º A definição do montante global e as regras para alocação de recursos financeiros serão estabelecidas no instrumento formal de contratualização e no documento descritivo, de acordo com as Portarias específicas do Ministério da Saúde.

§ 2º A liberação dos recursos ocorrerá mensalmente, ficando condicionada à análise de cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e dos relatórios de produção do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada - SIHD, a ser realizada pela área técnica competente da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º A liberação dos recursos relacionados aos incentivos municipais pós fixados, no caso de procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos do SUS, ocorrerá mediante confronto das informações previstas no parágrafo anterior com aquelas constantes de processo autorizativo da Central Municipal de Regulação, ou unidade administrativa que venha a substituí-la, das quais deverão ser submetidas à Comissão de Acompanhamento da Contratualização para validação.

§ 4º A liberação dos recursos poderá ocorrer, no caso de procedimentos não previstos na Tabela de Procedimentos do SUS, desde que devidamente contemplados em atos normativos municipais, mediante relatórios, discriminando os procedimentos realizados, emitidos pela Central Municipal de Regulação, ou unidade administrativa que venha a substituí-la em suas atribuições, os quais deverão ser submetidos à Comissão de Acompanhamento da Contratualização para validação.

Art. 20. A forma de liberação de recursos prevista neste Capítulo não exclui a possibilidade de repasses de recursos oriundos do Ministério da Saúde ou da Secretaria Municipal da Saúde estabelecidos por atos normativos específicos.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

Art. 21. O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, ficando condicionado à análise de

desempenho das metas quantitativas e qualitativas e da síntese dos relatórios gerenciais do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada - SIHD, até os limites financeiros pactuados no instrumento de contratualização.

§ 1º A liberação dos recursos dar-se-á mediante a apresentação pelo Estabelecimento de Saúde à Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos estabelecidos, dos seguintes documentos ou informações comprobatórias, inclusive por meio eletrônico, da execução das ações e serviços de saúde, bem como de regularidade fiscal:

I - arquivos da produção ambulatorial e/ou hospitalar mensal dos serviços (autorizados e prestados) registrados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, que devem ser encaminhados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

II - relatório mensal circunstanciado de cumprimento de metas quali-quantitativas e físico-financeiras consignadas no instrumento de contratualização e no documento descritivo, que deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser instituído pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA, encaminhado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

III - nota fiscal eletrônica, a qual deverá conter no seu corpo as seguintes especificações: número do instrumento de contratualização, objeto e competência da produção; e

IV - documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, do domicílio ou sede proponente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município, na forma da Lei;

d) certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 2º A ausência de comprovação dos documentos previstos no inciso IV do § 1º, ressalvado o disposto do Decreto Municipal nº 24.419, de 05 de novembro de 2013, e alterações posteriores, não obstará o repasse de recursos previstos no "caput" deste artigo, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste capítulo e devidamente autorizado pelo titular da pasta.

§ 3º Ocorrendo a hipótese de inobservância da regra prevista no artigo 21, § 1º, inciso IV, o setor responsável da SMS que identificar a ausência de comprovação comunicará ao titular da pasta para que este delibere pela continuidade da prestação serviço, bem como sobre a abertura do devido processo administrativo para apuração do fato, concedido o contraditório e ampla defesa, aplicação de penalidade e/ou rescisão do instrumento formal de contratualização, se for o caso.

Art. 22. A apresentação da produção relativa aos procedimentos hospitalares e ambulatoriais, para fins de processamento e faturamento, será realizada conforme os Manuais Técnicos Operacionais dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, observado o cumprimento integral das disposições contidas no instrumento de contratualização e no documento descritivo, bem como os limites estabelecidos no artigo 21.

§ 1º A produção concernente aos procedimentos hospitalares e ambulatoriais será processada e validada pela Secretaria Municipal da Saúde, para fins de pagamentos, após aprovação do processamento pelo Ministério da Saúde e avaliação da Coordenadoria de Controle e Avaliação, ou outra que venha a substituí-la em suas atribuições.

§ 2º Na hipótese de reapresentação de dados que gerem produção aprovada pelo Ministério da Saúde, dentro das condições estabelecidas, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização poderá reconhecer para pagamento a referida produção, dentro dos limites globais do instrumento de contratualização.

§ 3º Os dados processados por meio dos sistemas de informação oficiais deverão ser disponibilizadas à Comissão de Acompanhamento da Contratualização através de relatórios formulados e validados pela Subcoordenadoria de Processamento de Serviços de Saúde ou outra que venha a substituí-la em suas atribuições.

Art. 23. Caberá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização avaliar e aferir o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras, devendo gerar, a cada competência, o Relatório Técnico de Avaliação da Contratualização, constituindo-se este no documento final que indicará os valores devidos, o qual servirá de lastro ao pagamento dos serviços.

§ 1º O Relatório a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle e Avaliação, acompanhado da respectiva ata da reunião que o aprovou, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento dos relatórios, formulados a partir dos dados disponibilizados pelos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, gerados pela Subcoordenadoria de Processamento de Serviços de Saúde, ou outra que venha a substituí-la em suas atribuições.

§ 2º Fica vedado o pagamento de quaisquer valores sem a devida avaliação e aprovação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS

Art. 24. Os instrumentos de contratualização celebrados no âmbito do Programa de Contratualização do Ministério da Saúde terão sua execução acompanhada pela Secretaria Municipal da Saúde, ficando a cargo desta assegurar a exata correspondência dos serviços executados com as obrigações pactuadas na contratualização.

Art. 25. A execução das ações e serviços de saúde pactuados será monitorada e acompanhada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, conforme artigo 14 deste normativo.

Art. 26. A fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos também será exercida pelo Sistema Nacional de Auditoria - SNA e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As disposições desta Instrução Normativa que decorrem de normas previstas no âmbito da União deverão observar alterações posteriores.

Art. 28. Quando acordado entre as partes, a contratualização poderá ser feita no modelo de orçamentação global, sendo que o repasse dos recursos será condicionado ao cumprimento das metas e compromissos formalizados, monitorados e avaliados periodicamente, que será calculada levando em consideração:

I - a infraestrutura tecnológica (porte, equipamentos e serviços);

II - o perfil assistencial;

III - a capacidade e produção de serviços (recursos humanos e desempenho de produção); e

IV - o custo regional de materiais e serviços.

§ 1º A orçamentação global consiste em modalidade de financiamento na qual a totalidade dos recursos financeiros é provisionada ao contratado, garantindo-lhe o conhecimento antecipado do volume máximo previsto para desembolso no período do contrato, podendo contemplar tanto os recursos de investimento quanto de custeio, apresentados em planilha separadamente.

§ 2º As contratualizações na modalidade prevista neste artigo terão regulamentação específica.

Art. 29. Os casos omissos detectados no decorrer da execução das contratualizações poderão ser dirimidos por atos normativos do Ministério da Saúde, do Estado e do Município que regulamentam a matéria, e subsidiariamente com amparo nas leis de licitações e contratos e outras normas aplicáveis.

Art. 30. Após a publicação desta Instrução Normativa, os instrumentos de contratualização, que estiverem em andamento, deverão ser adequados quando do termo aditivo ou renovação subsequente.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a IN SMS/SEFAZ/CGM Nº 01, de 17 de outubro de 2013.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de novembro de 2020.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
34124/2020	ANA LESIA DA COSTA SILVA	1º

Salvador 27 de novembro de 2020.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 45428/2020
Interessado: ADALBERTO MENDES LIMA
(Inscrição imobiliária nº 590.591-5)

Processo nº: 44993/2020
Interessado: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE JESUS

(Inscrição imobiliária nº 625.116-1)

Processo nº: 43978/2020
Interessado: ANA MARIA BARBOSA DE CASTRO
(Inscrição imobiliária nº 630.040-5)

Processo nº: 43882/2020
Interessado: COSME CARNEIRO DO CARMO
(Inscrição imobiliária nº 646.306-1)

Processo nº: 42633/2020
Interessado: IGOR PEREIRA DIAS NERY
(Inscrição imobiliária nº 573.388-0)

Processo nº: 37751/2020
Interessado: GILCELIA SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 603.417-9)

Processo nº: 43578/2020
Interessado: GILVANDO SILVA SILVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 620.762-6)

Processo nº: 44161/2020
Interessado: SOLANGE ZEN
(Inscrição imobiliária nº 631.407-4)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 43635/2020
Interessado: ANTONIO MARINHO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 362.266-5)

Processo nº: 44075/2020
Interessado: JADSON SOUSA PARANHOS
(Inscrição imobiliária nº 375.704-8)

Processo nº: 34362/2020
Interessado: ROSEVAL ALVES
(Inscrição imobiliária nº 431.501-4)

Salvador, 27 de novembro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 80218/2013
Interessado: VILMA MARIA SANTANA SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 523.406-9)

Processo nº: 37150/2014
Interessado: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 218.817-1)

Salvador, 27 de novembro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 15074/2017
Interessado: UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (ASSOCIAÇÃO BAHIA

DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)
(Inscrição imobiliária nº 166.284-8)

Processo nº: 41584/2020
Interessado: ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE SALVADOR
(Inscrição imobiliária nº 49.035-0)

Processo nº: 41587/2020
Interessado: ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE SALVADOR
(Inscrição imobiliária nº 410.616-4)

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS

Processo nº: 33507/2020
Interessado: ORDEM TERCEIRA SECULAR DE SÃO FRANCISCO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 430.831/001-23)

Salvador, 27 de novembro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 17/12/2020, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7936-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 22.870-2
RECORRENTE: RIPEM - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO MOTTA LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO Nº: 28386-2019
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 256 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): KARLA LOPES BORGES DE MELO
RECORRENTE: RIBEIRO & CANTALINO ADVOGADOS
REPRESENTANTE LEGAL (S): RODRIGO CANTALINO DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: MARIA IVONETE SANTOS DURAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20203-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.466-0
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO E OUTROS
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16549-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.149-0
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO E OUTROS
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10401-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.915-1
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO E OUTROS
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13034-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 231.470-3
RECORRENTE: PATRIMONIAL VISTA MAR LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO Nº: 29906-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 120 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): ABEDIAS JOSE CARDOSO NETO
RECORRENTE: SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E MARLUZI ANDREA COSTA BARROS E OUTROS
RELATORA: MARIA IVONETE SANTOS DURAN

Salvador, 27 de novembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a Estratégia de Governo Digital do Município de Salvador.

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMTI, por meio de seu Presidente, com fulcro no Decreto Municipal nº 30.130 de 31 de agosto de 2018 e no seu Regimento, publicado através da Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019,

Considerando que cabe ao Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação - CMTI, dentre outras atribuições, estabelecer diretrizes voltadas à elevação do nível de eficiência e eficácia da Administração Pública Municipal, mediante evolução do uso da TIC e Inovação;

Considerando a transformação digital ser uma realidade cada vez mais presente no serviço público, e atualmente encontrar-se em desenvolvimento na PMS o projeto para elaboração do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) de Salvador e

Considerando que uma das definições do governo digital é apresentar um conjunto de estratégias e ações que visam disponibilizar serviços online para o cidadão e fortalecer a relação entre o Poder Público e a sociedade e, para isso, ser imprescindível o bom uso dos recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a Estratégia de Governo Digital no Município de Salvador.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho estudar e propor ações, de forma encadeada e priorizada, para compor a Estratégia de Governo Digital Municipal, considerando os instrumentos de planejamento e os recursos humanos e tecnológicos necessários à concretização das ações propostas.

§ 1º Deverá ser utilizada como base de estudo a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital, no que for pertinente ao Município.

§ 2º Os instrumentos de planejamento a serem utilizados na estratégia de Governo digital do Município deverão estar em consonância com a Política de TIC e com o Planejamento Estratégico e Orçamentário da Gestão Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

- I - Luis Henrique de Magalhães Gaban, matrícula 3135807, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- II - Ricardo Machado Seixas, matrícula 3136404, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- III - Reynaldo Hélio da Costa Neto, matrícula 3151126, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- IV - Maurílio Freire Oliveira Araujo, matrícula 3152823, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- V - Ariovaldo Nonato Borges Junior, matrícula nº 3092141, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- VI - Ilnara Sampaio Moura Menezes, matrícula 3087569, representante da Secretaria Municipal de Educação - SMED;
- VII - Anderson Cleber Magalhães Deiró, matrícula 3090354, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
- VIII - Magda Maria Guimarães de Andrade, matrícula 3086274, representante da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;
- IX - Patrícia Rivera Franco, matrícula 3137415, representante da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR.

Art.4º O Grupo de Trabalho será presidido pelo representante da SEMGE, Luis Henrique de Magalhães Gaban designado conforme art. 3º inciso I.

Art.5º As atividades de relatoria serão realizadas pela representante da SMED, Ilnara Sampaio Moura Menezes, conforme designação constante do art. 3º, inciso VI.

Art.6º Além dos membros indicados no art. 3º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais órgãos da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º A participação no presente Grupo de Trabalho se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada colaborador.

Art. 8º Compete ao relator comunicar a todos os participantes do grupo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, o local e data da realização das reuniões do grupo, bem como coordenar as respectivas reuniões, com os devidos registros, além de apresentar o resultado final proposto acerca de cada tema.

Art. 9º O prazo para conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho é de 60 (sessenta) dias, prorrogável, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art.10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO S.A
ENDEREÇO: RUA FREDERICO COSTA, Nº16, TERREO - PERIPERI
ÁLVARA SANITÁRIO: 124/2020
PROCESSO: 118936/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MILEIDE CRISTINA PEREIRA ALBERGARIA LOPES
CONSELHO: CRF/BA - 8346

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S.A
ENDEREÇO: ALAMEDA BENEVENTO, Nº158-PITUBA
ÁLVARA SANITÁRIO: 2399/2019
PROCESSO: 118659/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA SOUZA VAZ DE BRITO
Nº CONSELHO: CRF/BA - 11494

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S.A
ENDEREÇO: RUA SABINO SILVA, Nº 32, LOJA TERREO - JARDIM APIPEMA
ÁLVARA SANITÁRIO: 575/2020
PROCESSO: 118603/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUELY BORGES SANTANA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 008435

Salvador, em 25 de novembro de 2020

LUIZA CÔRTEZ MENDES
Diretora de Vigilância da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA**DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
22198/2019	VILMA JESUS DE MELO	3079358	VILMA JESUS DE MELLO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 24 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA**DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
4154/2019	MATILDE MOURA DE OLIVEIRA SALES	1º
4155/2019	ALLAN COSTA GARCIA	1º
4165/2019	LIVIA OLIVEIRA CARVALHO	1º
4170/2019	PRISCILLA SANTOS COSTA	1º
4199/2019	CAMILA COELHO MASCARENHAS DE SOUZA	1º
4201/2019	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	1º
4250/2019	EDIRAN DA SILVA MACHADO SANTOS	1º
4251/2019	AMANDA AMIGO SOARES TEIXEIRA	1º
4268/2019	JOSIMAR CONCEICAO MELO	1º
4306/2019	VALDIRENE DE JESUS SANTOS	3º
4364/2019	CLAUDIA BORGES CORREIA	2º
4425/2019	SONIA VELOSO	2º
4431/2019	LUIZ CLAUDIO DA SILVA FELIX	1º
4433/2019	PATRICIA DA CONCEICAO SANTIAGO	1º
4472/2019	AILTON PORTELA DE ARAUJO	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
29970/2020	ICARO LUIS VIDAL QUINTERO	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADO NO DOM Nº 7.840 DE 13 DE NOVEMBRO de 2020.

ONDE SE LÊ

PROCESSO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUENIO
3627/2019	JACIONE MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	1º

LEIA - SE :

TORNAR SEM EFEITO PROCESSO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUENIO
3627/2019	JACIONE MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 23 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMS/SSA**RESOLUÇÃO CMS Nº. 05/2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quatricentésima septuagésima nona reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 25 de novembro, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Instalar a Comissão Eleitoral que será responsável pela condução do Processo Eleitoral - gestão 2021/2023, com a seguinte composição:

- Conselheiro Ednézio Oliveira de Jesus;
- Conselheira Izolda Souza Cardoso;
- Conselheiro Paulo Roberto pereira do Nascimento;
- Conselheiro Maurício dos Santos, e,
- Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho - Secretária Executiva.

SALVADOR, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº. 05/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**PORTARIA Nº 71/2020**

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Luize Santana Ribeiro, mat. 3132089 da Função de Confiança, Chefe de Setor B, grau 63, vinculada à Gerência de Gestão do Cadastro único, Bolsa Família e Benefícios - GCABF, e designar para exercer a mesma função o servidor Antônio Manoel dos Santos Cruz, mat. 3091923.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 27 de novembro de 2020.

JULIANA PORTELA
Secretária em exercício



Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 55/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

Considerando Decreto Municipal No 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS nº 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador;

Considerando Resolução CMASS nº 07 que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta nº 020203/2020 de mérito social para estruturação da rede de serviços do SUAS com a disponibilização de dois micro-ônibus.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 024/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.760/2005.

RESOLVE:

Publicar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT, a substituição dos Conselheiros:

a). Patrizzia Briganti Pedroso - matrícula 3127768, assume a cadeira de Conselheira titular, substituindo o Conselheiro Antônio Palma Simas - matrícula 3006988;

b). Indira Mendes Luz - matrícula 3153335, assume a cadeira de Conselheira suplente substituindo a Conselheira Patrizzia Briganti Pedroso - matrícula 3127768;

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 27 de novembro de 2020.

DANIELA SIMÕES MENEZES
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 048/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, e em observância ao disposto no item 19 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Ana Lúcia Ferreira dos Santos Santana mat. 3026260, Daniela Ribeiro da Silva mat. 3091790 e Rosângela Silva Miranda Mota, matrícula nº 3097038, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão para proceder ao Levantamento das Dívidas Constantes no Grupo do Passivo Financeiro do exercício de 2020, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 27 de novembro de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente da Fundação Cidade Mãe

PORTARIA Nº. 049/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 19.400 de 18 de março de 2009 e em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - Ba nº 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Adriana Ferreira dos Santos de Jesus, mat.3093735, Djalma Acácio de Matos, mat. 3093737 e Áurea Santos Bomfim, mat. nº 3122079, para sob a presidência do primeira, constituírem comissão para proceder o Termo de Conferência de Caixa do exercício de 2020, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 27 de novembro de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente da Fundação Cidade Mãe

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 027/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº. 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 17/11/2020, Luis Henrique Rodrigues Caldas, matrícula nº 3079921, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente Financeiro, grau 53, da Gerência Administrativo Financeira, desta FGM, por motivo de férias, do titular Ivã de Araujo Oliveira, matrícula nº 3093959, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 27 de novembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 133/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, em atendimento ao Decreto nº 33.122 de 16 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Designar os servidores, **FÁBIO PEIXINHO GALVÃO**, matrícula 3127397, **EMANOEL MESSIAS CELESTINO LIMA**, matrícula 3021947 e **OLÍVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA** matrícula 3017648, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para realizar, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, inventário anual dos bens móveis existentes nesta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de Novembro de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 134/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, em atendimento ao Decreto nº 33.122 de 16 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Designar os servidores, **OLÍVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA** matrícula 3017648, **FÁBIO PEIXINHO GALVÃO**, matrícula 3127397, **EMANOEL MESSIAS CELESTINO LIMA**, matrícula 3021947 e, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para realizar, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, inventário anual dos bens de consumo existentes nesta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de Novembro de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 339/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a regra do Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro do Comércio, área I, do seguinte logradouro:

I - Avenida Estados Unidos, CEP - 40010-020, sentido único, lado direito e esquerdo, compreendido entre os logradouros Rua da Noruega e Rua da Suécia, com início de frente ao imóvel de nº 337 e com o final de frente ao imóvel de nº 161, totalizando 32 vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda à Domingo - 07:00 às 00:00; Multi - horas 02h, 06h, 12h.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº360/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto de Ondina**, conforme solicitação feita através do Processo SUCOM nº. 5.302 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação do gasoduto, utilizando somente o **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio ou ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego das vias, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h e nos finais de semanas entre as 14:00h do sábado e 17:00h do domingo, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1ª Etapa - Inicia na Rua Macapá (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Raimundo Pereira Magalhães (Via (Via Coletora II) e a Nossa Senhora de Fatima (Via Arterial II), lado direito do sentido assim definido;

II - 2ª Etapa - Na Rua Senta Pua (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Nossa Senhora de Fatima (Via Arterial II) e a Avenida Adhemar de Barros (Via Arterial II), lado direito do sentido assim definido;

III - 3ª Etapa - Na Rua Nossa Senhora de Fatima (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Macapá (Via Coletora II) e a Avenida Adhemar de Barros (Via Arterial II), lado direito do sentido assim definido.

IV - 4ª Etapa - Na Travessa Macapá (via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Macapá (Via Coletora II) e a Avenida Adhemar de Barros (Via Arterial II), lado esquerdo do sentido assim definido.

V - 5ª Etapa - Na Avenida Adhemar de Barros (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Nossa Senhora de Fatima (Via Arterial II) e a Travessa Macapá (via Coletora II), lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 30 de novembro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego e a circulação de pedestres, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos direcionais para emboque e desemboque do equipamento utilizado no método não destrutivo.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido ocupação das pistas por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR, através do Processo SUCOM nº. 5.302 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº361/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para o gasoduto da ligação de ramal de gás natural ao empreendimento comercial na Avenida Leovigildo Filgueiras - Garcia**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 34.892 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural ao empreendimento comercial na Avenida Leovigildo Filgueiras, em frente ao Edifício Marigomes / Gug's Restaurante, nº 01, conforme descrição a seguir:

I - Na pista, através de corte transversal, devendo ser executado em sistema de meia pista (duas etapas) mantendo sempre uma faixa livre e devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança, numa extensão aproximada de 8,0m (oito metros);

II - Ocupação de parte da área de passeio, numa extensão aproximada de 3,0m (três metros), devendo ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de 30 de novembro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da

TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no processo nº. 34.892 / 2017 sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº362/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação de duto subterrâneo para gasoduto da ligação de ramal de gás natural** ao empreendimento residencial na **Rua Desembargador Vieira Lima - Bairro Jardim Armação**, solicitação feita através do processo SEDUR nº. 24.474 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural ao empreendimento na Rua Desembargador Vieira Lima - Bairro Jardim Armação, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Na Rua Desembargador Vieira Lima (Via Local), em frente ao Edifício Serra dos Corais, nº 149.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 0,50m (cinquenta centímetro) da pista, devidamente sinalizada.

b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 1,0m (um metro).

§1º -Todas as atividades deverão ser executadas no período diurno, nos horários "entre picos" compreendidos entre 08:30 e 11:30 e das 14:00 às 16:30, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 30 de novembro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 24.474 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº363/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para o gasoduto da ligação de ramal de gás natural** ao empreendimento comercial na Rua Leonor Calmon - Bairro da Cidade Jardim, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 8.274 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural ao empreendimento comercial na Rua Leonor Calmon (Via Local) - Bairro da Cidade Jardim, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Na Rua Leonor Calmon nº 44 - Bairro do Cidade Jardim, em frente ao Empresarial Cidade Jardim - Empreendimento Black Pepper Hamburgueria.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 1,0m (um metro) da pista, devidamente sinalizada.

b) Na calçada (passeio), através de corte transversal com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 14,0m (quatorze metros).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno, nos horários "entre picos" compreendidos entre 08:30h e 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 30 de novembro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados

por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 8.274 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 380/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 337/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 04/11/2020, referente ao Processo Digital de Sindicância nº 27864/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 381/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar incluída a partir de 23/11/2020, a servidora **DANIELA PRISCILA SILVA DA PAIXÃO RODRIGUES**, matrícula nº 3092210, no Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº 382/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o Grupo de Ações Rápidas de Trânsito - GART, desde 22/09/2020, os Agentes de Trânsito e Transporte constantes do quadro abaixo, na forma do disposto no Art. 31, da Lei Complementar nº 072/2019.

SERVIDOR	MATRÍCULA
RAIMUNDO MARIANO SANTOS	3067772
RUBENS LEAL NETO	3097732

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº383/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias à **implantação de duto subterrâneo** com a finalidade de fornecer gás natural aos Condomínios Residenciais Parque Solares, Salvador Garden e Solar Oriente, situados nas Vias Marginais da BA - 526 (Via Expressa) - Bairro **Jardim das Margaridas**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.305 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das intervenções necessárias à implantação de duto subterrâneo com a finalidade de fornecer gás natural aos Condomínios Residenciais Parque Solares, Salvador Garden e Solar Oriente, situados nas Vias marginais da BA - 526 (Vias Expressas) - Bairro Jardim

das Margaridas, pelo método não destrutivo (MND - com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro) e convencional (destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1ª Etapa: Inicia na interseção da Via marginal da BA - 526 com a Travessa Acalanto, pista sentido municípios de Lauro de Freitas para Simões Filho até em frente ao **Residencial Parque Solares**, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, lado direito do sentido assim definido, numa extensão de 400,0m (quatrocentos metros);

II - 2ª Etapa: Travessia das pistas principais e marginais da BA - 526 (Vias Expressas), no trecho em frente interseção da Via Marginal da BA - 526 com a Travessa Acalanto, pista sentido dos municípios de Lauro de Freitas para Simões Filho até em frente ao **Residencial Salvador Garden**, pista sentido municípios de Simões Filho para Lauro de Freitas, pelo método não destrutivo (MND), emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, numa extensão de 80,0m (oitenta metros);

III - 3ª Etapa: Na Via Marginal da BA - 526, pista sentido municípios Simões Filho para Lauro de Freitas, com início em frente ao **Residencial Salvador Garden** até em frente ao **Residencial Solar do Oriente**, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, lado direito do sentido assim definido, numa extensão de 460,0m (quatrocentos e sessenta metros).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno, entre 08h00 e 17h00, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 14 de dezembro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº. 17.305 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 384/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 334/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30/10 a 03/11/2020, referente ao Processo Digital de Sindicância nº 1990/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 385/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 346/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30/10 a 03/11/2020, referente ao Processo Digital de Sindicância n.º 5843/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 341/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3.º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação do Trecho 03 do Empreendimento "Corredores de Transporte Público Integrado" Parque da Cidade - Pituba**, solicitação feita através do Processo TRANSALVADOR/SEGES n.º 28272/2020, sob a responsabilidade técnica da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR- SUCOP e execução da ENGETEC Construções e Montagens,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar à execução das intervenções necessárias a implantação do Trecho 03 do Empreendimento "Corredores de Transporte Público Integrado Parque da Cidade - Pituba", em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

§1.º - 1ª Etapa: Av. Antônio Carlos Magalhães, entre o Parque da Cidade e o Shopping Itaigara e trecho do Posto BR com a Passarela de Pedestres.

I - Sentido Juracy Magalhães: Interdição de 02 (duas) faixas da pista central com distribuição do fluxo através de uma faixa e mais a pista marginal para construção do corredor do BRT e estações;

II - Sentido Orla:

a) Na fase 1 será interditada ½ faixa da pista central;

b) Na fase 1A será interditada 1 faixa da pista central e fluxo distribuído através de 2 faixas e através da pista marginal para construção do corredor do BRT e estações.

III - Interdição do canteiro lateral próximo ao Posto BR e passarela de pedestres, para alargamento da pista sentido Iguatemi e início de construção de novos retornos. Esta interdição também se dará em duas etapas,

§2.º - 2ª Etapa: Av. Antônio Carlos Magalhães, trecho compreendido entre o Shopping Itaigara e Posto BR junto a Passarela de Pedestres. A 2ª ETAPA visa complementar o corredor do BRT e estações sentido Orla, sendo iniciada após conclusão integral da 1ª Etapa.

I - Sentido Juracy Magalhães: Interdição de 01 (uma) faixa da pista central e fluxo distribuído através de 02 (duas) faixas e pista marginal para construção do corredor do BRT e estações.

a) Sentido Orla - Interdição de 02 (duas) faixas da pista central com distribuição do fluxo através de uma faixa e mais a pista marginal para construção do corredor do BRT e estações.

b) Interdição de Canteiros Lateral e Central - Interdição dos canteiros lateral e central próximo ao Posto BR para alargamento da pista sentido Iguatemi, construção da estação e liberados os novos retornos de ambos os sentidos.

Art. 2.º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 09 de novembro de 2020.

§1.º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, após da cada Etapa.

§2.º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo das Vias citadas no caput do Art. 1.º.

§3.º - A execução das obras em cada etapa e fase deverá ser objeto de ofício da Empresa Executante à TRANSALVADOR, no sentido de divulgação junto aos órgãos de imprensa e acompanhamento de técnicos deste órgão, viabilizando e minimizando os impactos no tráfego dos veículos em geral e a circulação dos pedestres.

Art. 3.º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela TRANSALVADOR.

Art. 4.º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1.º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5.º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6.º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 7.º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, no Processo TRANSALVADOR/SEGES n.º 28272/2020, sob a responsabilidade técnica da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP e execução da ENGETEC - Construções e Montagens.

Art. 8.º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
2642/2020	NILSON SOUZA REIS
677/2020	JOSE SOARES SOBRINHO
3324/2020	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N.º 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N.º 12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 132/2020

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABEL CUNHA SENA	PR34682/2020	T433901753	INDEFERIDO
ADRIANO DE SOUZA SILVA	PR35616/2020	F001483585	INDEFERIDO
ALAISE DE JESUS DOS SANTOS	PR33690/2020	T908803488	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR35293/2020	R005508443	INDEFERIDO
ALIMPCANO DES E SUCCAO DE FOSSAS LTDA	PR35312/2020	R005546114	INDEFERIDO
ALIMPCANO DES E SUCCAO DE FOSSAS LTDA	PR35319/2020	R005546007	INDEFERIDO
ANA CAROLINA VIANA DE LEMOS SANTANA	PR35283/2020	R005542193	INDEFERIDO
ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA	PR34070/2020	T443800494	INDEFERIDO
ANA PAULA DALTRO DE ALMEIDA	PR35494/2020	T443500950	INDEFERIDO
ANANIAS ALVES DE SANTANA	PR34233/2020	R005555967	INDEFERIDO
ANDRE DA SILVA GOES	PR33312/2020	T071801898	INDEFERIDO
ANDRE LUIS BARBOSA DOS SANTOS	PR35074/2020	T912207305	INDEFERIDO
ANDREA DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO	PR34530/2020	M000043606	INDEFERIDO
ANDREI DA CONCEICAO BARROS	PR34662/2020	M000044397	INDEFERIDO
ANTONIO DJALMA DE SANTANA LISBOA	PR34031/2020	R005511326	INDEFERIDO
ANTONIO MAURICIO CARDOSO GUIMARAES	PR34686/2020	T899801673	INDEFERIDO
ARIADNA MARIA MONTE LIMA	PR34794/2020	T425203978	INDEFERIDO
AROLDO BITTENCOURT SANTOS JUNIOR	PR35337/2020	T908900682	INDEFERIDO
BRAZ AUGUSTO SANTOS PIRES	PR35070/2020	R005344600	INDEFERIDO
CAIO GOUVEIA BARROS	PR33754/2020	R005542158	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CAIQUE ARAUJO ROCHA	PR33970/2020	R005507437	INDEFERIDO
CAMILA MACEDO MAGALHAES	PR35652/2020	T935400564	INDEFERIDO
CANH COM DEARTIGOS DO VESTUARIO	PR34384/2020	R005310898	INDEFERIDO
CARINE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PR33438/2020	T891503571	INDEFERIDO
CARLA SILVA ANDRADE	PR34274/2020	R005566350	INDEFERIDO
CAROLINE RIOS DANTAS	PR34121/2020	P003030031	INDEFERIDO
CELSO ARAUJO	PR36179/2020	T903700943	INDEFERIDO
CLAUDIA MARIANI MEHMER ANDRADE	PR34501/2020	M000042415	INDEFERIDO
CLAUDIANGELA BISPO PIRES DE OLIVEIRA	PR35398/2020	T433901898	INDEFERIDO
CLEONES RIBEIRO DOS SANTOS	PR34644/2020	T065202384	INDEFERIDO
COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA	PR34891/2020	T435600029	INDEFERIDO
DANIELE DE JESUS PINHEIRO	PR33384/2020	R005457026	INDEFERIDO
DANIELLE ALVES BORBA DA NOBREGA	PR35445/2020	T422100689	INDEFERIDO
DANILIO OLIVEIRA DE SANTANA	PR35163/2020	R005392373	INDEFERIDO
DENIVALDO DA CUNHA SOUSA	PR34345/2020	M000046332	INDEFERIDO
DIEGO LEIBOVITCH BARREIRO	PR34024/2020	R005538574	INDEFERIDO
DINA VIANA PORTELA	PR35210/2020	R005532626	INDEFERIDO
EDNEI SANCHES LIMA	PR33490/2020	R005333506	INDEFERIDO
EDSON RAMOS MERCES	PR33629/2020	F001484237	INDEFERIDO
EDVALDO ROMAO DOS SANTOS	PR35908/2020	R005572618	INDEFERIDO
EDVALDO SANTOS	PR35188/2020	R005351325	INDEFERIDO
EDVALDO SANTOS	PR35196/2020	R005431820	INDEFERIDO
ELAINE DOS SANTOS DE SANTANA	PR33369/2020	T424200105	INDEFERIDO
ELIO JOSE PINHEIRO FIAES	PR34805/2020	T425203979	INDEFERIDO
ELISABETH MARICHEN DE FERREIRA BANDEIRA	PR35281/2020	M000044515	INDEFERIDO
EMERSON CRUZ DE ALMEIDA	PR33979/2020	F001474620	INDEFERIDO
EMERSON PEREIRA BADARO	PR34171/2020	T932900482	INDEFERIDO
ERIVAN DA SILVA	PR33411/2020	T060202313	INDEFERIDO
EUGENIA FRAGA SANTIAGO	PR34569/2020	T914803056	INDEFERIDO
FABIANO PEREIRA SANTANA	PR35600/2020	T425300014	INDEFERIDO
FELIPE ALMEIDA BACELAR	PR34329/2020	R005412825	INDEFERIDO
FERNANDO LINS SOUZA	PR33892/2020	T429801122	INDEFERIDO
FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	PR33430/2020	T924203490	INDEFERIDO
FRANCISCO TERCILIO MENEZES DE ASSIS	PR34673/2020	T924204612	INDEFERIDO
FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA HAHIA	PR35000/2020	T067200989	INDEFERIDO
GABRIEL SANTOS CARDOSO	PR35505/2020	T914803115	INDEFERIDO
GILBERTO GOIS ALVES	PR35189/2020	R005543874	INDEFERIDO
GILDASIO RODRIGUES OLIVEIRA	PR33768/2020	T935201993	INDEFERIDO
GILMAR DE ANDRADE SOUZA	PR34900/2020	M000044805	INDEFERIDO
GLEIDSON DE ALMEIDA MOURA	PR33710/2020	T933000741	INDEFERIDO
GUILHERME RODRIGUES DO SACRAMENTO	PR33362/2020	R005353076	INDEFERIDO
GUSTAVO CAMPOS KRAYCHETE	PR34963/2020	T068104579	INDEFERIDO
HELIO GONZAGA SILVA	PR35953/2020	T907000620	INDEFERIDO
HERMES QUINTELA BARBOSA	PR34769/2020	T911304923	INDEFERIDO
IGOR HENRIQUE DAVILA	PR35361/2020	R005404878	INDEFERIDO
IGOR HENRIQUE DAVILA	PR35315/2020	R005393716	INDEFERIDO
ISADORA FELIX DE ALENCAR VILAS BOAS	PR34143/2020	T931703757	INDEFERIDO
IVANA FEITOZA DOS SANTOS	PR33677/2020	R005560461	INDEFERIDO
JACIRA SILVA BARBOSA	PR35049/2020	T915700946	INDEFERIDO
JAILSON AMANCIO ALVES	PR36384/2020	R005467109	INDEFERIDO
JAILSON AMANCIO ALVES	PR36414/2020	R005442748	INDEFERIDO
JAIR FERNANDES DA SILVA	PR35671/2020	T422100662	INDEFERIDO
JAIRO DE SOUSA FARIAS	PR35569/2020	T912207264	INDEFERIDO
JANILSON BASTOS DE LIMA	PR35171/2020	R005543637	INDEFERIDO
JEAN MARCIA OLIVEIRA MASCARENHAS	PR34260/2020	T924203588	INDEFERIDO
JEANDERSON RANGEL JESUS DA CONCEICAO	PR35409/2020	T060202506	INDEFERIDO
JOAO DANIEL SOARES QUINTAS	PR34707/2020	R005564763	INDEFERIDO
JORGE ANTONIO MATOS GOMES	PR34904/2020	R005345289	INDEFERIDO
JORGE CARVALHO GUEDES	PR34000/2020	R005540158	INDEFERIDO
JORGE LUIZ MAGALHAES NUNES	PR34619/2020	T437200115	INDEFERIDO
JOSANE SOARES DA SILVA	PR34917/2020	T433901491	INDEFERIDO
JOSE CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA	PR33866/2020	T429900951	INDEFERIDO
JOSE DA HORA TAQUARI FILHO	PR34372/2020	T028301177	INDEFERIDO
JOSE PAULO DOS SANTOS NEVES	PR34869/2020	T911304939	INDEFERIDO
JOSE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	PR36434/2020	R005397102	INDEFERIDO
JOSE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	PR36448/2020	R005423442	INDEFERIDO
JOSE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	PR36287/2020	R005375033	INDEFERIDO
JOSELINSON GONCALVES DOS SANTOS	PR35620/2020	R005543821	INDEFERIDO
JUCIVONE PEREIRA BARBOZA VALOIS COSTA	PR33464/2020	R005425838	INDEFERIDO
JUDITE LOPES DAS MERCES	PR33355/2020	T914302783	INDEFERIDO
JURANDIR GOMES PAIXAO	PR33649/2020	F001481659	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
KERLA SANTOS DA CONCEICAO	PR34397/2020	T920501528	INDEFERIDO
LEANDRO NERY SANTOS BRITO	PR34846/2020	R005471525	INDEFERIDO
LEONARDO CARVALHO SILVA MUNIZ	PR34267/2020	M000047102	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S A	PR34519/2020	M000047125	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	PR33965/2020	T433901578	INDEFERIDO
LUCIANA MEIRA LIMA SELIS	PR36128/2020	R005408770	INDEFERIDO
LUCIENE DE MORAIS GONZAGA	PR33321/2020	T912206650	INDEFERIDO
LUCIENE DE MORAIS GONZAGA	PR33325/2020	T071607659	INDEFERIDO
LUIGGI OLIVEIRA ALVES	PR35159/2020	M000044612	INDEFERIDO
LUIZ EDUARDO GIL TELES	PR33743/2020	M000043154	INDEFERIDO
MARCELO JOSE LADEIRO COSTA	PR30630/2020	R005519146	INDEFERIDO
MARCELO SANTOS DE SOUZA	PR33645/2020	R005541517	INDEFERIDO
MARCELO SANTOS MACIEL	PR35016/2020	R005425154	INDEFERIDO
MARCELO VICTOR SEVERO NASCIMENTO	PR33158/2020	T908000703	INDEFERIDO
MARCIO FERREIRA GAMA ALVES	PR34733/2020	R005496019	INDEFERIDO
MARCOS ALMEIDA SANTANA	PR34564/2020	T433201102	INDEFERIDO
MARCOS PAULO ROCHA RIBEIRO	PR35484/2020	F001481486	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA MEHMERI GUSMAO DE MOURA	PR34419/2020	T439701517	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA SARAIVA ANDRADE SANTOS	PR34181/2020	T439701581	INDEFERIDO
MARIANA RIBAS DE SOUZA	PR33884/2020	R005566006	INDEFERIDO
MARIANNA BARBOSA DA SILVA	PR33178/2020	R005455172	INDEFERIDO
MARIE AGNES ALIAGA	PR34432/2020	T433701809	INDEFERIDO
MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE	PR34552/2020	T144000830	INDEFERIDO
MIRIAM SILVA SALES	PR34606/2020	M000043338	INDEFERIDO
NEUMA DA SILVA CARDOSO	PR34679/2020	F001483162	INDEFERIDO
OCIMAR NASCIMENTO SANTANA	PR33503/2020	R005544725	INDEFERIDO
PEDRO BISPO DIAS	PR34100/2020	R005297792	INDEFERIDO
PRISCILA TAUANE MENEZES BORGES	PR34859/2020	R005515624	INDEFERIDO
PRISCILA VIRGINIA BRAGA BRIZOLARA	PR36288/2020	R005371669	INDEFERIDO
RAFAEL BATISTA ALVES	PR34115/2020	T398700565	INDEFERIDO
RAFAEL SILVA DE JESUS	PR33731/2020	R005582063	INDEFERIDO
RAIMUNDO MIRANDA JUNIOR	PR34840/2020	T908202226	INDEFERIDO
RAUL BOULLOSA Y BAQUEIRO	PR34304/2020	R005537703	INDEFERIDO
REINALDO BATISTA DA SILVA	PR35532/2020	F001463889	INDEFERIDO
REINAN SANTOS DE ARAUJO	PR33374/2020	R005531929	INDEFERIDO
RENAN ALVES SILVA DE JESUS	PR34364/2020	R005405894	INDEFERIDO
RENAN ALVES SILVA DE JESUS	PR34348/2020	M000044966	INDEFERIDO
RENAN ALVES SILVA DE JESUS	PR34353/2020	R005519375	INDEFERIDO
RICELLI GOUVEIA SARMENTO LINS	PR35095/2020	T912207045	INDEFERIDO
RICELLI GOUVEIA SARMENTO LINS	PR35102/2020	T932901673	INDEFERIDO
RITA MARIA DINIZ DOS SANTOS	PR35138/2020	T422100817	INDEFERIDO
ROBERTO DIAS	PR35499/2020	R005334689	INDEFERIDO
ROBSON BAHIA SOARES	PR35325/2020	R005502516	INDEFERIDO
ROBSON DE LIMA MACHADO	PR33195/2020	R005568691	INDEFERIDO
ROBSON DE LIMA MACHADO	PR33200/2020	R005556830	INDEFERIDO
RODRIGO TEIXEIRA DE JESUS	PR34400/2020	T427701341	INDEFERIDO
ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI	PR34110/2020	T891503511	INDEFERIDO
RUBEM RAMOS DOS ANJOS	PR35309/2020	T908000617	INDEFERIDO
SAMUEL LEITE DE SOUSA	PR34842/2020	T915301314	INDEFERIDO
SANDRA ROCHA BITTENCOURT	PR35249/2020	T897201862	INDEFERIDO
SARA ABREU DA MATA MACHADO	PR35119/2020	R005539452	INDEFERIDO
SARA ABREU DA MATA MACHADO	PR35609/2020	R005571026	INDEFERIDO
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR34850/2020	R005477659	INDEFERIDO
SHIRLEY CLAUDIA FERREIRA COSTA	PR33921/2020	T427701381	INDEFERIDO
SILVANO ANDRE SAMPAIO DAS MANDIAS	PR33876/2020	R005475538	INDEFERIDO
SONAIDE RIBEIRO SILVA GAMA	PR33377/2020	R005400597	INDEFERIDO
SONIA MARIA ARNALDO RIBEIRO	PR33834/2020	T433701612	INDEFERIDO
SUSANA SOUTO TEIXEIRA	PR34186/2020	R005581481	INDEFERIDO
TACIO DE SOUSA SANTOS	PR35019/2020	R005462224	INDEFERIDO
TAIS ANTUNES DA SILVA SANTOS	PR33564/2020	T429900803	INDEFERIDO
THABATA PONTES BARROS	PR34523/2020	T067002726	INDEFERIDO
THAIS SOARES CORTES	PR36560/2020	T897202459	INDEFERIDO
THIAGO LOPES NOGUEIRA	PR35388/2020	T892700793	INDEFERIDO
THOMAS MAGNUM DE SANTANA FERREIRA	PR34838/2020	R005380295	INDEFERIDO
TIAGO DOS SANTOS DE LIMA	PR34177/2020	T423400054	INDEFERIDO
TRANSPORTES PLUMA REAL LTDA	PR33420/2020	R005561398	INDEFERIDO
TRANSPORTES PLUMA REAL LTDA	PR33429/2020	R005365445	INDEFERIDO
TRANSPORTES PLUMA REAL LTDA	PR33393/2020	R005419520	INDEFERIDO
VALDINEI DOS SANTOS SILVA	PR34105/2020	T931403230	INDEFERIDO
VALDINEIDE FRANCISCA MACHADO	PR33827/2020	T071607611	INDEFERIDO
VERA LUCIA DOS SANTOS PAES	PR34510/2020	R005458476	INDEFERIDO
VERA LUCIA DOS SANTOS PAES	PR34515/2020	R005391808	INDEFERIDO
VERANEIDE ALMEIDA SANTOS ANDRADE	PR34843/2020	R005535858	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITOR DE JESUS SOARES	PR34356/2020	T923701977	INDEFERIDO
WAGNER BATISTA DE OLIVEIRA	PR33446/2020	R005445940	INDEFERIDO
WELLINGTON DA CONCEICAO SANTOS	PR34045/2020	T425203412	INDEFERIDO
WELLINGTON LUZ DE ARAUJO	PR35423/2020	T143601924	INDEFERIDO
WELLINGTON LUZ DE ARAUJO	PR35428/2020	T422101068	INDEFERIDO
WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	PR34263/2020	T124102357	INDEFERIDO
ZACARIAS SILVA DE QUEIROZ	PR34445/2020	T431900220	INDEFERIDO
ADRIANA COSTA VALE MARQUES	PR32588/2020	R005255080	DEFERIDO
ADRIANA COSTA VALE MARQUES	PR32636/2020	R005258376	DEFERIDO
ADRIANA COSTA VALE MARQUES	PR32646/2020	R005275322	DEFERIDO
ALISSON MARIANO SANTOS NASCIMENTO	PR34213/2020	T143802136	DEFERIDO
ANDREA APARECIDA CAIRES SANTOS	PR34745/2020	T144001062	DEFERIDO
ANTONIO RAIMUNDO SILVA FILHO	PR35514/2020	R005366948	DEFERIDO
DELUANA CUNHA MOLETA	PR34028/2020	F001478226	DEFERIDO
EDNALDO DA PAIXAO BRITO	PR34460/2020	T433201516	DEFERIDO
LUCAS MERCES VIANA	PR33995/2020	T144301447	DEFERIDO
MANOEL FRANCISCO DE LIMA	PR34236/2020	R005573126	DEFERIDO
MANUELLA SANTANA CALOMENI	PR34422/2020	R005415261	DEFERIDO
MIRIANE BEZERRA SANTOS	PR34611/2020	T924203989	DEFERIDO
NELIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR	PR33286/2020	T427701243	DEFERIDO
RAIMAM AMINTAS SANTOS DE AQUINO SILVA	PR34438/2020	T050800948	DEFERIDO
REINALDO DANTAS DE ANDRADE JUNIOR	PR34938/2020	T433901583	DEFERIDO
SAMANTA DE ABREU SAMPAIO	PR33452/2020	R005552014	DEFERIDO
SAMANTA DE ABREU SAMPAIO	PR33459/2020	R005551719	DEFERIDO
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR35553/2020	T425203681	DEFERIDO
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR35541/2020	R005366225	DEFERIDO
ADAILTON PIRES DE SOUZA	PR35448/2020	T433201338	ADVERTÊNCIA
ADRIANA GOMES LEMOS DOS SANTOS	PR33849/2020	M000044694	ADVERTÊNCIA
AISLANE CONCEICAO SANTOS	PR35303/2020	T427701152	ADVERTÊNCIA
ALDOMIRO DE JESUS	PR34292/2020	T433701533	ADVERTÊNCIA
ALEX ARLEI LUCAS DOS SANTOS	PR35606/2020	R005441456	ADVERTÊNCIA
ANANIAS ALVES DE SANTANA	PR34247/2020	T433701187	ADVERTÊNCIA
ANTONIO ANGELO BRANDAO DE SOUSA	PR34277/2020	R005484219	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARLOS BAHIA SOARES	PR34992/2020	R005563961	ADVERTÊNCIA
ARIOSMARIO SILVA OLIVEIRA	PR35535/2020	T438801653	ADVERTÊNCIA
ATP ALAGOINHAS TRANSPORTES PUBLICOS LTDA	PR34471/2020	R005539958	ADVERTÊNCIA
CARLOS ROBERTO SEIXAS DE FREITAS	PR35227/2020	R005581534	ADVERTÊNCIA
CLAUDIO ROBERTO LIMA FRANCA	PR34317/2020	T433700746	ADVERTÊNCIA
DANILO CONCEICAO SANTOS	PR33914/2020	R005531995	ADVERTÊNCIA
DIEGO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	PR35349/2020	T908803456	ADVERTÊNCIA
EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO LTDA	PR33605/2020	R005449773	ADVERTÊNCIA
FELIPE DA SILVA RIOS	PR33484/2020	T924203861	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO SILVA LIMA	PR33581/2020	T924204280	ADVERTÊNCIA
GILSON DA SILVA MACEDO	PR34705/2020	R005396338	ADVERTÊNCIA
GIRLENE DE JESUS SILVA	PR34088/2020	R005557362	ADVERTÊNCIA
HELVECIO BARBOSA DA CUNHA	PR33937/2020	T444600978	ADVERTÊNCIA
IRACEMA SENA DE SOUZA MARQUES	PR35731/2020	R005551005	ADVERTÊNCIA
JACIARA DE JESUS BARRETO	PR34219/2020	R005519740	ADVERTÊNCIA
JAMILA SOUZA CALHEIROS DOS SANTOS	PR33948/2020	R005549378	ADVERTÊNCIA
JESSE FAGUNDES DE LIMA	PR34759/2020	R005413965	ADVERTÊNCIA
JOAO CARLOS ASSUNCAO DOS SANTOS	PR35330/2020	R005589003	ADVERTÊNCIA
JOAO LUIZ SILVA GAZINEU	PR36495/2020	R005568781	ADVERTÊNCIA
JOSE ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA	PR34199/2020	R005574691	ADVERTÊNCIA
JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS	PR34418/2020	T436200603	ADVERTÊNCIA
JOSE RICARDO C FARIAS	PR33789/2020	F001478951	ADVERTÊNCIA
KELVIN DE SOUZA FARIAS	PR34455/2020	R005527650	ADVERTÊNCIA
LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	PR30163/2020	R005503917	ADVERTÊNCIA
MARCIO DE SOUZA BARBOSA	PR33494/2020	R005581886	ADVERTÊNCIA
MARCOS CANABARRO SOUZA	PR35548/2020	R005570156	ADVERTÊNCIA
MARIA HELENA BISPO SAMPAIO	PR33185/2020	R005517156	ADVERTÊNCIA
OVIDIO MUNIZ VIEIRA JUNIOR	PR34147/2020	T891503619	ADVERTÊNCIA
PATRICK VINICIUS SANTOS FREITAS	PR33812/2020	R005553746	ADVERTÊNCIA
QUALIMEDICAL EQUIPMEDICOS LTDA EPP	PR34154/2020	T932400213	ADVERTÊNCIA
ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	PR33293/2020	R005424475	ADVERTÊNCIA
SONEIDE PEREIRA PINTO	PR34625/2020	R005548698	ADVERTÊNCIA
THIAGO DE ARAUJO MUNIZ BARRETO	PR34533/2020	R005555577	ADVERTÊNCIA
TRANSPORTES SOL S/A	PR34984/2020	R005492536	ADVERTÊNCIA
VALDEMIR DE OLIVEIRA AZEVEDO	PR34321/2020	R005558165	ADVERTÊNCIA
VITOR GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PR33898/2020	R005580801	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2020

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 133/2020

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABEL CUNHA SENA	PR34684/2020	T433901755	INDEFERIDO
ADRIANE DA ROCHA ABREU	PR33940/2020	M000045247	INDEFERIDO
ADRIANO DE SOUZA SILVA	PR35617/2020	M000047133	INDEFERIDO
ALCIDES LOURENCO	PR35368/2020	M000045540	INDEFERIDO
ALEX DA PAZ	PR34922/2020	F001483907	INDEFERIDO
ALEX SANDRO DA PAIXAO	PR33880/2020	T439401151	INDEFERIDO
ALISSON BISPO BARBOSA	PR33814/2020	R005516508	INDEFERIDO
ANDRE CARNEIRO BASTOS FONSECA	PR34700/2020	R005491789	INDEFERIDO
ANDREA DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO	PR34531/2020	R005576464	INDEFERIDO
ANTONIO EDUARDO GOMES DE CASTRO	PR33652/2020	T924204307	INDEFERIDO
ANTONIO FABIO SANTOS SIMAS	PR34776/2020	T422800483	INDEFERIDO
ANTONIO TADEU RODRIGUES FONSECA SILVA	PR34592/2020	T427701364	INDEFERIDO
ARLINDO MACHADO DE JESUS	PR34558/2020	T428500057	INDEFERIDO
CAIO GOUVEIA BARROS	PR33755/2020	R005550626	INDEFERIDO
CAIO ROBLEDO PINTO BORGES	PR36093/2020	T422100926	INDEFERIDO
CARLA SILVA ANDRADE	PR34280/2020	R005511258	INDEFERIDO
CARLOS ANTONIO FERREIRA BACELAR	PR33867/2020	F001481783	INDEFERIDO
CARLOS FREITAS DOS SANTOS	PR34172/2020	T921203573	INDEFERIDO
CLEONES RIBEIRO DOS SANTOS	PR34645/2020	T065202383	INDEFERIDO
DANIELE GONZAGA DA SILVA SANTOS	PR34231/2020	R005334196	INDEFERIDO
DELMIRO DIAS DOS SANTOS VIDAL	PR35280/2020	F001471016	INDEFERIDO
DIEGO FREITAS RIBEIRO	PR34940/2020	R005565372	INDEFERIDO
DINA VIANA PORTELA	PR35207/2020	R005536376	INDEFERIDO
DOMINGOS MARTINS	PR34507/2020	T908601257	INDEFERIDO
EDMILSON ALVES PEREIRA	PR33691/2020	T433101678	INDEFERIDO
EDVALDO SANTOS	PR35186/2020	R005441911	INDEFERIDO
EDVALDO SANTOS	PR35193/2020	R005426117	INDEFERIDO
ELIO JOSE PINHEIRO FIAES	PR34799/2020	R005566755	INDEFERIDO
EURENICE RODRIGUES DE MAGALHAES	PR35607/2020	R005354252	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO REAL	PR35183/2020	T430400218	INDEFERIDO
GIOVANNE BARBOSA SANTOS	PR35292/2020	T908000752	INDEFERIDO
GUSTAVO DE ALENCAR ARRAIS GUIMARAES	PR35158/2020	T422100984	INDEFERIDO
HARALD HANS MANDEL	PR34350/2020	T921203591	INDEFERIDO
IGOR HENRIQUE DAVILA	PR35355/2020	R005394534	INDEFERIDO
IRAILDES WANDERLEY DANTAS	PR34076/2020	T931703761	INDEFERIDO
JAILSON BELMIRO DE SOUZA	PR33679/2020	T424200659	INDEFERIDO
JAIR ESPÍRITO SANTO SILVA	PR33893/2020	T422100861	INDEFERIDO
JAMILA SUEIRA DE JESUS SILVA	PR35141/2020	T903701041	INDEFERIDO
JANAIA RANGEL DOS SANTOS	PR34238/2020	T401104291	INDEFERIDO
JANILSON BASTOS DE LIMA	PR35172/2020	R005543579	INDEFERIDO
JEAN MARCIA OLIVEIRA MASCARENHAS	PR34250/2020	T439701425	INDEFERIDO
JOAO BATISTA DE MOURA	PR35331/2020	R005340454	INDEFERIDO
JOSE LEONIDAS SANTOS	PR34148/2020	T121810368	INDEFERIDO
JOSELITO MOREIRA DE SENA	PR34781/2020	R005409264	INDEFERIDO
JOSUE BISPO DOS SANTOS	PR35421/2020	T429900799	INDEFERIDO
JURACI PATTAS BASTOS	PR34370/2020	M000044106	INDEFERIDO
LILIANE MACEDO SANTOS ARAUJO	PR35341/2020	T921203816	INDEFERIDO
LOURENILSON LOURIVAL DA SILVA	PR34765/2020	M000045264	INDEFERIDO
LUCIA MARIA CAMERA	PR33917/2020	M000039544	INDEFERIDO
LUCIANO NOVAIS VILA FLOR	PR34373/2020	T032004231	INDEFERIDO
LUCIANO PEREIRA DE SANTANA	PR33545/2020	R005546832	INDEFERIDO
MARCELO DANTAS SOUSA	PR33612/2020	M000046084	INDEFERIDO
MARCELO SANTOS DE SOUZA	PR33639/2020	M000044337	INDEFERIDO
MARCELO SANTOS MACIEL	PR35002/2020	R005425336	INDEFERIDO
MARCELO SANTOS MACIEL	PR35020/2020	R005424763	INDEFERIDO
MARIA NEIDE PAIVA FREIRE	PR35690/2020	T424200608	INDEFERIDO
MARIANGELA SUAREZ PINHEIRO	PR34546/2020	T899801786	INDEFERIDO
MAURICIO DAHIA	PR33721/2020	T933100245	INDEFERIDO
MAURICIO DOS SANTOS SANTANA	PR33828/2020	T924203843	INDEFERIDO
MIREIA MARIA JOAU DE CARVALHO	PR35277/2020	R005544360	INDEFERIDO
NATANAEL FERREIRA DIAS	PR36227/2020	T934800018	INDEFERIDO
NILMARIO LIMA DE SOUZA	PR33985/2020	T917500517	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
NILSON SANTOS SILVA	PR33951/2020	T424200280	INDEFERIDO
NIVEA IZUMI PEREIRA HOSOY	PR34157/2020	R005569508	INDEFERIDO
PAULO CESAR SCHUTZ	PR34381/2020	T444101727	INDEFERIDO
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SAO CAETANO	PR34200/2020	T922700418	INDEFERIDO
RAFAEL SILVA DE JESUS	PR33390/2020	T121809935	INDEFERIDO
RENAN ALVES SILVA DE JESUS	PR34346/2020	F001470820	INDEFERIDO
RITA MARCIA DE OLIVEIRA SACRAMENTO	PR34847/2020	R005564995	INDEFERIDO
RODRIGO PINTO SILVA	PR33371/2020	R005580427	INDEFERIDO
RONALDO DE MATOS NASCIMENTO	PR32931/2020	R005542205	INDEFERIDO
RONALDO DOS SANTOS DE JESUS	PR34521/2020	F001481089	INDEFERIDO
ROQUE RUBENS SANTOS DA SILVA	PR34929/2020	R005557269	INDEFERIDO
SAIMON ALEXANDRE NUNES MOURA	PR35305/2020	R005528980	INDEFERIDO
SAMUEL LEITE DE SOUSA	PR35042/2020	T235000983	INDEFERIDO
SAULO PASSOTTO	PR34362/2020	T071607667	INDEFERIDO
SONAIDE RIBEIRO SILVA GAMA	PR33375/2020	R005400686	INDEFERIDO
SUSANA SOUTO TEIXEIRA	PR34188/2020	R005581678	INDEFERIDO
TACIO DE SOUSA SANTOS	PR34826/2020	R005449468	INDEFERIDO
TASSIA DOS ANJOS BARBOSA DO NASCIMENTO	PR33901/2020	R005545160	INDEFERIDO
THIAGO LIMA BEZERRA	PR34125/2020	R005556872	INDEFERIDO
VALDINEI DOS SANTOS SILVA	PR34102/2020	T931403317	INDEFERIDO
VALDINEI DOS SANTOS SILVA	PR34106/2020	T931403195	INDEFERIDO
VALDINEI MATIAS CRUZ	PR34318/2020	T422800618	INDEFERIDO
VITOR DE JESUS SOARES	PR34357/2020	T922700407	INDEFERIDO
WALDIR MARINHO DA PAIXAO FILHO	PR35684/2020	T401104355	INDEFERIDO
WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	PR34742/2020	T948902325	INDEFERIDO
ZACARIAS SILVA DE QUEIROZ	PR34442/2020	T431900221	INDEFERIDO
ZENILDA DOS SANTOS COSTA	PR35719/2020	T428500037	INDEFERIDO
ADRIANA TOSTA LOBO	PR34467/2020	T919000478	DEFERIDO
ALIMPCANO DES E SUCCAO DE FOSSAS LTDA	PR35316/2020	R005545992	DEFERIDO
ANANIAS ALVES DE SANTANA	PR34232/2020	T434600143	DEFERIDO
ANDRE KRUSCHEWSKY BASTOS	PR34139/2020	R005552338	DEFERIDO
ANTONIO PEREIRA FILHO	PR34718/2020	T903700951	DEFERIDO
BRIGIDO SERAFIM DOS SANTOS	PR34829/2020	T436300447	DEFERIDO
CALINE DA CONCEICAO SANTOS	PR34688/2020	T433901133	DEFERIDO
CARLAN MELO BENFICA	PR34667/2020	R005536747	DEFERIDO
CAROLINE RIOS DANTAS	PR34123/2020	T914803042	DEFERIDO
CASSIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	PR34473/2020	T923801081	DEFERIDO
CÉSAR FÉLIX BRANDÃO	PR35826/2020	T932901760	DEFERIDO
DAVI DE SOUZA DOS SANTOS	PR34524/2020	T899801823	DEFERIDO
EDNEURO BORGES MARTINS DE AZEVEDO	PR34706/2020	T932901161	DEFERIDO
FABIO COSTA SANTOS	PR35771/2020	T439301590	DEFERIDO
FERNANDO AUGUSTO SOLON NETO	PR33923/2020	R005514047	DEFERIDO
GILMAR DE ANDRADE SOUZA	PR34901/2020	T433201422	DEFERIDO
JOSE PAULO DOS SANTOS NEVES	PR34873/2020	T935400499	DEFERIDO
LILIAN LIMA GONCALVES DOS PRAZERES	PR34941/2020	T121900153	DEFERIDO
LUCIANO BARBOSA DE MOURA	PR34892/2020	T908000552	DEFERIDO
LUIZ EDUARDO GIL TELES	PR33746/2020	T932900958	DEFERIDO
MANUELLA SANTANA CALOMENI	PR34420/2020	R005413696	DEFERIDO
MARCIO ANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA	PR34414/2020	T429801211	DEFERIDO
MARCIONILHO ADOLFO DA SILVA	PR34652/2020	T438801116	DEFERIDO
MARCOS FABIO DA SILVA PEREIRA	PR33589/2020	T431400093	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES OITAVEN MENEZES	PR34179/2020	T918202419	DEFERIDO
RAFAEL FIGUEIREDO AZEVEDO	PR33736/2020	T433701465	DEFERIDO
RAIMUNDO AUGUSTO MORAIS SANTOS	PR34323/2020	T433201607	DEFERIDO
RICELLI GOUVEIA SARMENTO LINS	PR35097/2020	T913200829	DEFERIDO
ROBSON MOREIRA ROCHA	PR34330/2020	T427700231	DEFERIDO
SAYURI ROCHA YAMASHITA	PR34293/2020	T445400843	DEFERIDO
SILVANO ANDRE SAMPAIO DAS MANDIAS	PR34680/2020	T913200674	DEFERIDO
SONIA MARIA ARNALDO RIBEIRO	PR33836/2020	T438801638	DEFERIDO
TATIANE LIMA VERDE MONTEIRO	PR34212/2020	T912206365	DEFERIDO
THABATA PONTES BARROS	PR34516/2020	T438801947	DEFERIDO
TRANSPORTES PLUMA REAL LTDA	PR33378/2020	R005519859	DEFERIDO
TRANSPORTES PLUMA REAL LTDA	PR33385/2020	R005523730	DEFERIDO
ULYSSES FERREIRA BARROSO	PR35393/2020	T935202248	DEFERIDO
VALDIVINO MOREIRA MARQUES	PR35178/2020	R005553669	DEFERIDO
VITOR DE JESUS SOARES	PR34354/2020	T908100560	DEFERIDO
ALAN SANTIAGO DE ALMEIDA CONCEICAO	PR34933/2020	R005582430	ADVERTÊNCIA
ANDERSON DOS SANTOS MORAES	PR33567/2020	R005383530	ADVERTÊNCIA
ANDERSON FERREIRA MOTA	PR34456/2020	R005557207	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANGELA QUEIROZ DE SANTANA	PR34613/2020	R005521641	ADVERTÊNCIA
ANTONIO EDUARDO GOMES DE CASTRO	PR34120/2020	T924204290	ADVERTÊNCIA
ANTONIO SAVIO DO PRADO VIEIRA	PR35259/2020	R005585198	ADVERTÊNCIA
BRUNA EMMANUELLE PEREIRA SILVA	PR33646/2020	R005549220	ADVERTÊNCIA
ELIETE PEREIRA SOUZA	PR34034/2020	R005465193	ADVERTÊNCIA
EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO LTDA	PR33850/2020	R005487949	ADVERTÊNCIA
ERIVALDO JOSE DOS SANTOS SILVA	PR34385/2020	R005318880	ADVERTÊNCIA
FABRICIO LIMA PEREIRA	PR34852/2020	R005580185	ADVERTÊNCIA
FELIPE CONCEICAO NOPES CASTRO	PR34436/2020	R005515061	ADVERTÊNCIA
IVA PIMENTEL VIEIRA	PR35402/2020	T924204992	ADVERTÊNCIA
JAIR PEREIRA DE LIMA	PR35076/2020	M000044363	ADVERTÊNCIA
JOAIS VAZ MATOS	PR34985/2020	R005323930	ADVERTÊNCIA
LEONARDO AZIZ BRANDAO DE SOUSA	PR34273/2020	R005409156	ADVERTÊNCIA
MARCELO SILVA FREITAS	PR34092/2020	R005553445	ADVERTÊNCIA
MARCO ANTONIO SANTOS MORAES	PR34995/2020	R005337797	ADVERTÊNCIA
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR34841/2020	R005363821	ADVERTÊNCIA
PAULO HUGO ORESTE DE JESUS	PR34633/2020	R005531513	ADVERTÊNCIA
RENATA GORETTE BRANDAO SOUZA	PR34851/2020	R005317946	ADVERTÊNCIA
ROBERTA SILVA DE CARVALHO	PR34812/2020	T903700799	ADVERTÊNCIA
RONALDO DOS SANTOS DE JESUS	PR34511/2020	T903700868	ADVERTÊNCIA
ROSEANE BRITO CAETANO	PR33794/2020	R005259534	ADVERTÊNCIA
SUSANA SOUTO TEIXEIRA	PR34183/2020	R005553472	ADVERTÊNCIA
THALES DE ALMEIDA MOTA	PR34450/2020	R005574414	ADVERTÊNCIA

Salvador, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

FABRIZIO M.MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

PORTARIA Nº 34/2020

O Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMTEL, de 19 de setembro de 2017, publicado no DOM de 20/09/2017, republicado pelo DOM de 21/09/2017,

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL, para o exercício de 2021, devendo o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP da Coordenadoria Administrativa enviar uma cópia aos Dirigentes das Unidades integrantes da estrutura desta SEMTEL para conhecimento dos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER, em 27 de novembro de 2020.

SIDELVAN NÓBREGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA

DO CONSUMIDOR Nº 033/2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 119/2020

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1516/2020	2016	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. LORENA GONÇALVES SILVEIRA - OAB/BA 33.154	PROCEDENTE
1518/2020	2037	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. LORENA GONÇALVES SILVEIRA - OAB/BA 33.154	PROCEDENTE
2001/2020	0089	MARLI DE JESUS SOUZA - ME. (PORTAL DE ITAPUÁ)	PROCEDENTE
2002/2020	0104	S.J.Z GUIMARÃES LANCHONETE - ME. (MAX LANCHES)	PROCEDENTE
2003/2020	0572	PIEIDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (PADARIA PIEIDADE) - ADV. GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS - OAB/BA 51.408	PROCEDENTE
2008/2020	2877	MARIANO MARQUES DE OLIVEIRA NETO - ME. (UNIVERSO DOS SALGADOS)	PROCEDENTE

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
2323/2020	0598	C.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	PROCEDENTE
2324/2020	0599	MINI MERCADO CIDALIA EIRELI - ME.	PROCEDENTE

SALVADOR, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 170/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARIANA CARNEIRO COSTA, matrícula 3101497, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, desde 02/10/2020, a reassumir suas atividades em 19/11/2020, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 171/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 09/12/2020, a servidora ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 3105181, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas, em substituição da titular JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES, matrícula 3102317, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 172/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/12/2020, a servidora GESSICA MIRELA REIS DOS SANTOS, matrícula 3100722, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula 3100600, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 173/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 15/12/2020, o servidor BENEDITO SOUZA DE SANTANA FILHO, matrícula 3101686, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular ANSELMO OLIVEIRA, matrícula 3100691, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 174/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar, a partir de 07/12/2020, a servidora CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA GUTIERREZ, matrícula 3100434, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular BENEDITO DA SILVA NETO, matrícula 3101732, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 175/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 15/12/2020, o servidor ADENILSON CERQUEIRA CALDAS SILVA, matrícula 3101998, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular GERIVALDO ROSARIO DE JESUS, matrícula 3101854, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 176/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/12/2020, o servidor RAFAEL SOUZA SANTOS, matrícula 3100919, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ALEX PEREIRA SANTOS, matrícula 3101602, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 177/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/12/2020, o servidor HENRIQUE ERNANI BRITO GARCIA ENCISO, matrícula 3106783, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular JAIRO DE JESUS DA SILVA, matrícula 3101514, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA Nº 100/2020

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pelo Art. 19, alínea "e" do capítulo VI do Estatuto Social. Tomada de Preços n.º 006/2020 - SEMOP,

RESOLVE:

Criar a Comissão para proceder o Levantamento dos Bens Patrimoniais da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB.

Art. 1º - Fica criada a Comissão composta dos seguintes empregados, ANDRÉ LUIZ FRAGA FRANCO, matrícula 3124918, ALMIR REGIS MIQUELINO, matrícula 3024336, JOSÉ CERQUEIRA DE AMORIM, matrícula 3151116, para sob a presidência do primeiro procederem ao levantamento dos Bens Patrimoniais da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB.

Parágrafo Único - A comissão fica instituída com a finalidade de gerar relatório do inventário de Bens Patrimoniais com data base 31/12/2020, visando atender o que estabelece a Resolução

1060/1061/1062/05 do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como o Decreto Municipal nº 33.122 de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo de 15 (quinze) dias, tomando-se por base o início dos trabalhos que ocorrerá no primeiro dia útil após publicação desta portaria.

GABINETE DO PRESIDENTE DA LIMPURB, 20 de Novembro de 2020.

LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 101/2020

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pelo Art. 19, alínea "e" do capítulo VI do Estatuto Social. Tomada de Preços n.º 006/2020 - SEMOP.

RESOLVE:

Constituir a Comissão para proceder ao Levantamento de estoques existentes no Almoarifado no âmbito da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão composta dos seguintes empregados, ALDIRAI APARECIDA MELO DOS SANTOS, matrícula 3135174, LARISSA DOS SANTOS PIMENTA SANTANA, matrícula 3153839, EVANDRO JOSE MAIA RIOS, matrícula 3061770, para sob a presidência do primeiro procederem ao levantamento de Estoques de Almoarifado existente no âmbito da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB.

Parágrafo Único - A comissão fica instituída com a finalidade de gerar relatório do inventário de materiais com data base 31/12/2020, visando atender o que estabelece as Resoluções 1060/1061/1062/05 do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como Decreto Municipal nº 33.122 de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo do dia 14 à 30 de dezembro de 2020, para conclusão do inventário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA LIMPURB, 20 de Novembro de 2020.

LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 102/2020

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pelo Art. 19, alínea "e" do capítulo VI do Estatuto Social. Tomada de Preços n.º 006/2020 - SEMOP.

RESOLVE:

Criar a Comissão para Lavrar o Termo de Conferência de Caixa do último dia útil do exercício financeiro de 2020, e da outras providências.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador a comissão para lavrar o termo de conferência de caixa.

Parágrafo Único - A comissão fica instituída com a finalidade de lavrar o termo de conferência de caixa referente ao último dia útil do exercício financeiro de 2020, visando atender o que estabelece a Resolução 1060/1061/1062/05 do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como o Decreto Municipal nº 33.122 de 16 de novembro/2020, que dispõe os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JAIME CONCEIÇÃO MATOS	3138799
AZEVALDO SOUZA DA CRUZ	3008093
MANOEL MESSIAS ALVES	3018317

GABINETE DO PRESIDENTE DA LIMPURB, 20 de Novembro de 2020.

LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 056/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, com o fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas, fundamentado na Lei municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no Decreto municipal nº 29.921/2018 que Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e na Resolução Cepram nº 4.579/2018;

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO RESCH LEAL** desde 04 de abril 2020, matrícula nº 3117544, para exercer a Função de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, dispensando da mesma função o ex-secretário de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência **ANDRÉ MOREIRA FRAGA**, matrícula nº 3135045.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, em 27 de novembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 30/2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, para o exercício de 2021, cuja cópia será enviada pelo Setor de Gestão de Pessoas, aos dirigentes das Unidades Administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de novembro de 2020.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário, em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 193/2020 - PROC: 8417/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de MOBILIÁRIO DOMESTICO (CADEIRA PLÁSTICA)

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CS REI PLASTICO EIRELI	01	R\$ 96.400,00
BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS - ME	02	R\$ 10.988,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2020

Salvador, 27 de novembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 163/2020 - PROC: 804/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços TESTE RAPIDO IgG e IgM PARA SARS COV-2 (NOVO CORONAVIRUS), para atender a demanda do Laboratório Central de Salvador.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	01	R\$ 4.908.600,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2020

Salvador, 27 de novembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 201/2020 - PROC: 2204/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de cordas, cabos de fibras e barbantes (GIZ DE CERA, GRAMPO, PRANCHETA, GRAMPO, TESOURA, ISOPOR E MASSA PARA MODELAR).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVICO DE L.	01	R\$ 51.048,75

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2020

Salvador, 27 de novembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 221/2020 - PROC: 4600/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO - (COLETE) para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/12/2020; abertura no dia 14/12/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 14/12/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 27 de novembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2020

PROCESSO N.º 24356/2020 - COGEL

EMPRESA: SERCORTES SERVICOS DE RECORTES DO DIARIO DA JUSTICA LTDA, CNPJ N.º 14.702.872/0001-06.

OBJETO: Serviços de entrega de publicações de recortes do Poder Judiciário, pelo prazo de 1 (um) ano.

VALOR TOTAL: R\$1.200,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016.

HOMOLOGAÇÃO: 27.11.2020.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei n.º 8.666/93, resolve "REVOGAR" o processo licitatório n.º 6220/2019, modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2020, cujo objeto refere-se a aquisição de equipamentos de informática destinados à montagem de Laboratório Móvel, para futuras aquisições de acordo com a conveniência e necessidade da SMED visando à execução do monitoramento da Educação Infantil e da avaliação formativa para o Ensino Fundamental.

O inteiro teor do Comunicado e do Despacho de Revogação encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e na Secretaria Municipal da Educação - SMED, à Avenida Anita Garibaldi, 2981 - Rio Vermelho, Sala da COPEL.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de novembro de 2020.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 258/2020

Processo n.º 11.415/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL DILUENTE.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
BIDDEN COMERCIAL LTDA	ÚNICO	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2020.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 252/2020

Processo n.º 11.666/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	01	100.000,00
ELFA MEDICAMENTOS S.A	02	231.600,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03	73.400,00
ZUCK PAPÉIS LTDA	06	11.150,00
TOTAL		416.150,00

O lote 05 foi deserto. Os lotes 04 e 07 foram fracassados

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2020.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 305/2020

Processo n.º 11.677 /2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2020.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 303/2020

Processo n.º 1.929/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2020.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 251/2020

PROCESSO N.º: 27637/2020

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (HOSPITAL SANTA IZABEL)

CNPJ: 15.153.745/0001-49

OBJETO: Aquisição de procedimento cirúrgico para Artroplastia reversa do ombro esquerdo (Escapulo umeral com implante, para atender demanda judicial, conforme solicitação da PGMS/PROCAT VALOR GLOBAL: R\$ 70.397,95 (setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 24/11/2020

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER
- SEMTEL****DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 009/2020**

PROCESSO SEMTEL Nº: 21513/2020

EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Rack's Fechados 12 U's, Padrão 19", 570 MM, para o serviço de

infraestrutura da Estação Cidadania de São Marcos e Itapua.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.126.0016.250403 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMTEL. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro.

DATA DO ATO: 27/11/2020

Salvador, 27 de novembro de 2020

SIDELVAN NÓBREGA
Secretário**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2020**

Objeto: Contratação de serviço bancário para operacionalização das transferências para a conta administrada única e exclusivamente pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, dos depósitos judiciais privados;

Processo Nº: 25.552/2020;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: BANCO DO BRASIL SA;

CNPJ: 00.000.000/0001-91;

Dotação Orçamentária:

Subação: 251300 - Encargos Diversos da PMS;

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Valor Global: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil)

Amparo Legal: Art.25, inciso I da Lei nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 30/11/2020;

Vigência: 12 (doze) meses.

Salvador, 30 de novembro de 2020.

Assinam:

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito**MARCUS PAULO NEVES BRITO**
Banco do Brasil SA.**LOURIVAL ALMEIDEA TRINDADE**
Tribunal de Justiça da Bahia**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO CONTRATO Nº 075/2020**

PROCESSO Nº: 35203/2020.

CONTRATO Nº: 075/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTO, cabo óptico e enlace de rádios) e elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 34.203.752/0001-71.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECLT	250131	33.90.39	0.1.00

Salvador, 27 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018**

PROCESSO Nº 1902/2020.

CONTRATO Nº 060/2018.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de manutenção em extintores de incêndio com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, tendo seu início em 28/11/2020 e término em 27/11/2021.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 02.545.164/0001-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 593,52 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00

Salvador, 27 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 638/2020**

PROCESSO nº 35203/2020.

CONTRATO nº 075/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2020 de 19/03/2020.

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SECLT	250131	33.90.39	0.1.00	1.470,00

Salvador, 27 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017**

PROCESSO Nº 4465/2020.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 057/2017, conforme artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços continuados de caráter operacional, a serem executados nos cemitérios municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP/Prefeitura de Salvador, tendo seu início em 29/11/2020 e término em 28/11/2021.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.788.577,44 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00

Salvador, 27 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017**

PROCESSO ELETRONICO: 1686/2020.

CONTRATO nº: 076/2017.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a LIMPURB, com valor global de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais) e o valor mensal estimado de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	250400	33.90.40	0.2.50

Salvador, 27 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 613/2020

PROCESSO ELETRÔNICO: 1686/2020.
CONTRATO nº 076/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
LIMPURB	250400	33.90.40	0.1.00	2.780,00

Salvador, 27 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 622/2020

PROCESSO Nº 1902/2020.
CONTRATO Nº 060/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: n.º 160/2017.
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	593,52

Salvador, 27 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 659/2020

PROCESSO nº 4465/2020.
CONTRATO nº 057/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO CUSTO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	119.600,67	20.848,52	137.196,42

Salvador, 27 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 668/2020

PROCESSO nº 5192/2019.
CONTRATO nº 012/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEMGE N.º 008/2020.
CONTRATADA: D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	89.741,00

Salvador, 27 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020012349
Processo: 41381/2020
Contratada: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME.
CNPJ nº.34.055.962/0001-60.
Objeto: Massa corrida óleo 3,6l (5 galões) e Massa corrida acrílica 18l (30 latas)
Valor total: R\$ 2.360,90(dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3014 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 27/11/2020.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020012350
Processo: 2036/2020
Contratada: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ nº.03.275.718/0001-89.
Objeto: Garrafa térmica rolha 1l (40 unidades).
Valor total: R\$ 708,00 (setecentos e oito reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3019 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 26/11/2020.

Salvador, 26 de novembro de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Consórcio BMV/FPMF
CNPJ: 003965.611/0001-74
PROCESSO Nº: 33614/2020.
VIGÊNCIA: 278 (duzentos e setenta e oito) dias, com início em 05/12/2020 e término em 09/09/2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 217 (duzentos e dezessete) dias, referente ao Contrato 030/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da CMEI PLATAFORMA.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV/FPMF

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Consórcio CS/GBM
CNPJ: 33.833.880/0001-36
PROCESSO Nº: 28733/2020
VIGÊNCIA: 217 (duzentos e dezessete) dias, com início em 20/11/2020 e término em 25/06/2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 217 (duzentos e dezessete) dias referente ao Contrato 045/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ
Consórcio CS/GBM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 724/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2020
PROCESSO Nº 9371/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 724/2020
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 18/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CONJUNTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CALÇA E CAMISA G MARCA/FABRICANTE: F. MEDICAL	UN	22,00
02	CONJUNTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CALÇA E CAMISA G MARCA/FABRICANTE: F. MEDICAL	UN	22,00

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 725/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2020
PROCESSO Nº 9371/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 725/2020
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 18/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UN	0,846

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 726/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2020
PROCESSO Nº 9371/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 726/2020
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 18/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
HARRY DOS SANTOS SUZART JUNIOR
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MICRO NEBULIZADOR USO INFANTIL PARA OXIGÊNIO MARCA/FABRICANTE: RWR	UN	10,25
02	MICRO NEBULIZADOR USO ADULTO PARA OXIGÊNIO MARCA/FABRICANTE: RWR	UN	10,26
03	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SISTEMA FECHADO MARCA/FABRICANTE: ADVANTIVE	UN	3,18

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 727/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2020
PROCESSO Nº 9371/2020.2
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 727/2020
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 18/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
HARRY DOS SANTOS SUZART JUNIOR
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CONJUNTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CALÇA E CAMISA G MARCA/FABRICANTE: F. MEDICAL	UN	24,40
02	CONJUNTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CALÇA E CAMISA M MARCA/FABRICANTE: F. MEDICAL	UN	24,40

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 728/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2020
PROCESSO Nº 9371/2020.2
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 728/2020
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 18/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UN	0,808

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 070/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 070/2018, celebrado em 27/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **CLÍNICA DE UROLOGIA DR. JOÃO RICARDO FIGUEIREDO SANTOS LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14348/2019.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **01/12/2020 até 30/11/2021**, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Urologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 25.177,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e sete reais)** e o valor global de **R\$ 302.124,00 (trezentos e dois mil, cento e vinte e quatro reais)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 089/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 089/2018, celebrado em 27/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **CLIFIR - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA E MENTAL LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14346/2019.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **01/12/2020 até 30/11/2021**, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Fisioterapia, Ortopedia e Traumatologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 101.365,02 (cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)** e o valor global de **R\$ 1.216.380,24 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 121/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 121/2018, celebrado em 25/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **LUIZ FERNANDES SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA - ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14252/2019
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **01/12/2020 até 30/11/2021**, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Oftalmologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 4.655,45 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** e o valor global de **R\$ 55.865,40 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

Fica acrescido ao valor global do Contrato, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 03/11/2020, o valor de **R\$ 5.172,96 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)** referente à Portaria nº 308/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 131/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 131/2018, celebrado em 27/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **CLÍNICA DE HEMODIALISE CLIBAHIA EIRELI - ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14342/2019.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **01/12/2020 até 30/11/2021**, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Nefrologia**, permanecendo

o valor mensal estimado de **R\$ 648.486,01 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e um centavo)** e o valor global de **R\$ 7.781.832,12 (sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 394/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 394/2020, celebrado em 04/09/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e V ARAUJO DE OLIVEIRA NUNES EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35002/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 07/12/2020 até 06/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08, (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 124/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 124/2018, celebrado em 26/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a CENTRO DE OLHOS VEJA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14259/2019.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/12/2020 até 30/11/2021, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Oftalmologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 27.652,17 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)** e o valor global de **R\$ 331.826,04 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 119/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 119/2018, celebrado em 26/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14253/2019.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/12/2020 até 30/11/2021, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Nefrologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 591.748,21 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)** e o valor global de **R\$ 7.100.978,52 (sete milhões, cem mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 118/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 118/2018, celebrado em 26/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14246/2019.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/12/2020 até 30/11/2021, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Nefrologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 1.026.445,73 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)** e o valor global de **R\$ 12.317.348,76 (doze milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 112/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 112/2018, celebrado em 26/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRÉ LAVIGNE LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14341/2019.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/12/2020 até 30/11/2021, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Oftalmologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 15.418,70 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais**

e setenta centavos) e o valor global de **R\$ 185.024,40 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 105/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 105/2018, celebrado em 25/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14895/2019

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/12/2020 até 30/11/2021, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Oftalmologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 852.253,37 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)** e o valor global de **R\$ 10.227.040,44 (dez milhões, duzentos e vinte e sete mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

Fica mantido valor de **R\$ 358.752,38 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referente aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, conforme Portaria nº 1.996/2019 MS, os quais estão prorrogados até dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 101/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 101/2018, celebrado em 25/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a CDTO CLÍNICA DE DIAGNOSE E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14905/2019
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/12/2020 até 30/11/2021, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Oftalmologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 758.448,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)** e o valor global de **R\$ 9.101.376,00 (nove milhões, cento e um mil e trezentos e setenta e seis reais)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

Fica mantido valor de **R\$ 358.752,38 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referente aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, conforme Portaria nº 1.996/2019 MS, os quais estão prorrogados até dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 058/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 058/2018, celebrado em 25/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a POLICLÍNICA VALÉRIA DE MEDICINA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14251/2019

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/12/2020 até 30/11/2021, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de **Fisioterapia, Ortopedia e Traumatologia**, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 37.113,09 (trinta e sete mil, cento e treze reais e nove centavos)** e o valor global de **R\$ 445.357,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 224/2019

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 224/2019, celebrado em 10/12/2019, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e FL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34806/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/12/2020 até 04/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 205/2020

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 205/2020, celebrado em 03/04/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e SEMPRE SAUDE - SOCIEDADE MÉDICA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9031/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 01/01/2021 até 31/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08, (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 138/2019

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 138/2019, celebrado em 09/12/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e COSMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34087/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 04/12/2020 até 03/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71, (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 011/2020

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 011/2020, celebrado em 06/01/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e PRAJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8808/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 01/01/2021 até 31/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 008/2020

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 008/2020, celebrado em 06/01/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e JPFMB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8775/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 01/01/2021 até 31/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08, (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 239/2019

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 239/2019, celebrado em 23/12/2019, entre a MS/ Secretaria Municipal da Saúde e CFLR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34821/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 20/12/2020 até 19/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), e o valor global de R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 178/2020

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 178/2020, celebrado em 03/04/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e W MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9027/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 01/01/2021 até 31/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08, (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 147/2020

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 147/2020, celebrado em 06/03/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e TLGC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34918/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 04/12/2020 até 03/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08, (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições

contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 086/2019

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 086/2019, celebrado em 14/06/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e CLAREAR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33297/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/12/2020 até 07/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08, (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 214/2019

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 214/2019, celebrado em 13/12/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e CENMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34778/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/12/2020 até 09/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08, (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamento

PROCESSO: 964/2020

AFM Nº: 12105/2020 - R\$ 6.292,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

CONTRATADA: DNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI

CNPJ: 21.041.396/0001-95

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2493 Elemento de Despesas: 33.90.30

Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamento

PROCESSO: 312/2020

AFM Nº: 12104/2020 - R\$ 15.347,40 - DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

CONTRATADA: DNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI

CNPJ: 21.041.396/0001-95

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2493 Elemento de Despesas: 33.90.30

Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 26483/2019

AFM Nº: 12327/2020- R\$ 193.570,40 - DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020

CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.778.147/0001-59

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 33903004 - Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos
PROCESSO: 23419/2019
AFM Nº: 12106/2020 - R\$ 64.680,00- DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020
CONTRATADA: VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ: 07.455.576/0001-92

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 33903004 - Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos
PROCESSO: 5567/2020
AFM Nº: 11707/2020 - R\$ 18.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 33903004 - Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 26 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Vestuário
PROCESSO: 520/2020
AFM Nº: 12266/2020 - R\$ 1.134,98 - DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020
CONTRATADA: NADIA CORREIA DE ALMEIDA
CNPJ: 10.275.216/0001-13

PROCESSO: 520/2020

AFM Nº: 12267/2020 - R\$ 289,80- DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020
CONTRATADA: CIA DA COSTURA EIRELI
CNPJ: 14.521.164/0001-79

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS).

Salvador, 26 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório
PROCESSO: 804/2020
AFM Nº: 12729/2020 - R\$ 375.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 009 (Outras Fontes - Tesouro)

Salvador, 30 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0378/2020, Processo nº 3561/2019, publicada no DOM nº 7.582, de 29 de fevereiro a 02 de março de 2020, página 23 **Material**

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 21.551.379/0008-74

LEIA-SE:

CNPJ: 24.658.170/0001-26

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012644

LICITAÇÃO Nº: 277/2019.

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7998/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: AIACK DOS SANTOS LOPES.

CNPJ Nº: 22.052.064/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCO PARA ATENDER DEMANDA DA DPSE.

VALOR TOTAL: R\$ 708,00(SETECENTOS DE OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258300.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS

DATA DA AFM: 26/11/2020

PROCESSO Nº 29942/2020

Salvador, 27 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 5680/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05.

EMPRESA: IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO EIRELI.

CNPJ: 24.982.785/0001-03.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo referente à contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes/ acessórios, exceto compressores, em 45 (quarenta e cinco) equipamentos condicionadores de ar localizados na sede da CODESAL/SECIS.

VALOR TOTAL: R\$ 14.625,12 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

PARECER: S/Nº da RPGMS, datado de 29 de setembro de 2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 09/2020**

CONTRATO Nº 09/2020
 CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano do Salvador
 CNPJ: 63.242.473/0001-15
 CONTRATADA: DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 07.188.943/0001-39
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 009/2020, fica acrescido o valor de **R\$51.364,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, ao saldo contratual existente, passando este de R\$158.660,80 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), para **R\$210.024,80 (duzentos e dez mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020

ASSINAM:

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS - DESAL
 DANIEL SANDE RODRIGUES DA COSTA - DESAL
 DENISE DE JESUS SILVA - DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 20º TERMO ADITIVO**CONTRATO nº 001/2016(SEMTEL)**

Processo nº: 35530/2020
 Contrato nº 001/2016(SEMTEL)-Objeto: Construção do Centro de Iniciação ao Esporte em São Marcos-Salvador/BA
 Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Contratada: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ/MF nº 00.965.611/0001-74
 Objeto: O prazo previsto na cláusula quarta do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias, com início em 26/11/2020 e término em 25/12/2020.
 Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
 Data de Assinatura: 25/11/2020
 Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MIGUEL ANGELO VIRGENS VIERA-BMV

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP e a EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB.

OBJETO: A prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, mediante a cessão de

servidores/empregados dos quadros de pessoal dos convenentes.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 08 de julho de 2021.
 DATA DA ASSINATURA:09/07/2020.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
 Secretário Municipal de Ordem Pública - SEMOP

LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
 Presidente da LIMPURB

ELMAR LOPES SILVA
 Diretor Administrativo e Financeiro da LIMPURB

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2020
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para os cargos abaixo relacionados, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2020, por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JEAN DE JESUS PIRES	926095112	024.64X.XXX-XX	52	1º

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIEL GRISE BACELAR DE SOUSA	926068446	042.89X.XXX-XX	66	13º

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RODRIGO DE OLIVEIRA XIMENES	926131684	011.62X.XXX-XX	62,25	15º
LEANDRO NASCIMENTO TEIXEIRA	926024752	039.29X.XXX-XX	61	29º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAILAN SOUZA DANTAS DA SILVA	926017299	061.24X.XXX-XX	60	21º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de novembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2020
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado da relação de Pessoa com Deficiência**, no Concurso Público, Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2020, por não ter se enquadrado como Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº 5296/2004.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDUARDO BOUZA CARRACEDO	926127240	893.30X.XXX-XX	54,75	2º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 16 de novembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
SGE AAB SERVIÇOS MEDICOS LTDA	32.195.121/0001-22

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 400/2019

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CJLMP MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.588.241/0001-52
PRÓ-SAÚDE COSTA AZUL LTDA	05.261.288/0001-71
RR CLINICA E CIRURGIAS SOCIEDADE	20.907.589/0001-13
PLUS MED - SOCIEDADE MEDICA LTDA	21.832.827/0001-31

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 27 de Novembro de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 400/2019

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 400/2019, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação n.º 001/2017, **TORNA SEM EFEITO** o comunicado publicado no **DOM de 06 de maio de 2020, N.º 7.644 PAG 22**, cujo objeto versa sobre a empresa **MAY SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** referente ao **Chamamento Público n.º 013/2019**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, VINCULADAS À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

MELÍCIA MARINA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOIS
Presidente da Comissão de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 159/2020**: contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, incluindo o fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição, com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Salvador-BA e região metropolitana, assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento das MOTOLÂNCIAS, pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192/Secretaria Municipal da Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de dezembro de 2020.**

O processo administrativo n.º 30384/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@gmail.com**.

Salvador, 27 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de acessórios para ventilador pulmonar modelo OXIMAG da marca Magnamed (válvula expiratória, diafragma para válvula e fonte de alimentação)**, para instalação segura dos equipamentos recebidos no Ministério da saúde nas Unidades de Pronto Atendimento e Ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU).

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 343/2020 - PROC. N.º 33483/2020

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: **searp.saude@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de Eletrodos.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 342/2020 - PROC. N.º 40011/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: **searp.saude@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SEC0B, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 706274/2020 AUTUADO: Nayala Alves Bezerra

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por construir sem o devido licenciamento e sem o devido responsável técnico.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 601517/2020 AUTUADO: Jucara de Jesus Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por dar prosseguimento à obra embargada em 04/11/2020.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º da Lei 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 602757/2020 AUTUADO: Comer Com Os Olhos Comércio de Refeições e Lanches Ltda

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por descumprimento da Interdição 1046242, por descumprimento do Decreto 32656/2020 Artº 5.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 203º da Lei 5.503/99.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 603496/2019 AUTUADO: Ronaldo Sousa dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar "Razão Social" leia-se: Ronaldo Sousa dos Santos 057.063.555-17, "CNPJ" leia-se: 31.754.821/0001-47.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 27 de Novembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PRÊMIO ANSELMO SERRAT DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS RESULTADO FINAL APÓS ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na lei 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual nº 12.365/2011, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9546/2020, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal 32.873/2020 e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final após entrega de documentação complementar da Chamada Pública 001/2020 Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido Edital.

1. Propostas selecionadas em ampla concorrência

1.1. Prefeitura-bairro I - Centro/Brotas

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
TITULAR	8476	EVELIN DINORAH BELTRÃO BUCHEGGER 628.665.245-00	ALIMENTANDO AS FERAS
TITULAR	10495	ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA	A BAHIA JÁ ME DEU
TITULAR	8544	NIRLYN KARINA SEIJAS CASTILLO CONCEICAO 85800113530	EMARANHADAS: CASA ROSADA CONVIDA
SUPLENTE CONVOCADO	10371	FLÁVIA BOMFIM HASSELMAN 80562019553	FILEX DE PODCAST - PRA ONDE VOCÊ OLHA E O QUE VOCÊ VÊ?

b) Propostas desclassificadas devido ao não envio da documentação ou envio incompleto, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
6514	LUMA PAULA SILVA NASCIMENTO 04280617538	ONLINE: RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AFROBAPHO

c) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
TITULAR	10734	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	LAROYÊ - REVISTA DIGITAL - ARTE, FOTOGRAFIA E LITERATURA

1.2 Prefeitura-Bairro II - Subúrbio/Ilhas

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
TITULAR	11323	GEORGE BISPO DE JESUS	1ª FLISU - FESTA LITERÁRIA DO SUBÚRPIO
TITULAR	9793	GLEIDISON OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO	DANÇAS NEGRAS AUGUSTO SOLEDADE - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA
TITULAR	10456	JULIETE NASCIMENTO DOS SANTOS 04009174595	AWON OMODÉ - AFROPERSPECTIVAS POR UMA INFÂNCIA PLURAL

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
TITULAR	11255	ANDREZA MONA DIAS LOPES DO BOMFIM	PODCAST FAVELA QUER SABER - ARTE E CULTURA DO SUBÚRPIO DE SALVADOR
SUPLENTE CONVOCADO	10537	FABRÍCIO CUMMING DE ALMEIDA	PERIFERIA DE BOCA EM BOCA

b) Propostas desclassificadas devido ao não envio da documentação ou envio incompleto, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
10873	FILIPPE ROSARIO DOS SANTOS 85984576554	GAIOLA - LIBERDADE E SENTIMENTO

c) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
TITULAR	10266	PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS 05380719589	ALTO ASTRAL FESTIVAL
TITULAR	10606	CARLOS ANDRÉ BARBOSA COSTA	3º ROUND - A POTÊNCIA DA MARGEM

1.3 Prefeitura-Bairro III - Cajazeiras

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
TITULAR	11142	FELIPE RIBEIRO CAIRES BRITO	MUSEU DE UM DIA
TITULAR	7387	ALISSON GEORGE DO NASCIMENTO MOREIRA 04005544533	CASA 4 PELOS 4 CANTOS DE SALVADOR: INTERCÂMBIO ARTÍSTICO- CULTURAL COM OS GRUPOS DE VALSA AMOR ETERNO, VALSE D'AMOUR E FLEXIONANDO
SUPLENTE CONVOCADO	6920	MARISA DA SILVA SANTOS	O FABULOSO LIXÃO
SUPLENTE CONVOCADO	7300	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	DIÁSPORA SOTERONEGRAPOLITANA

b) Propostas desclassificadas devido ao não envio da documentação ou envio incompleto, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
5901	VAGNER SANTOS LIMA 01368673597	JACA: META-REICLART 2021
8075	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA	QUILOMBO DO URUBU: CORPO, VOZ E EXISTENCIA

c) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

ID	PROPONENTE	PROPOSTA
9150	ELIMAR PEREIRA SANTOS 03731699575	FESTIVAL CAJACITY MMXX1

1.4 Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
TITULAR	11356	CARLOS FERNANDO RIBEIRO PAIVA JUNIOR 90548574553	DONANEUZA.NET
SUPLENTE CONVOCADO	9450	RAISSA SILVA LIMA	CD DA BANDA AWETO E OKWEI ODILI
SUPLENTE CONVOCADO	8445 (PROJETO CLASSIFICADO COMO SUPLENTE NA LISTA DE COTISTAS, CONVOCADO POR INSUFICIÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SUPLENTES DA CLASSIFICAÇÃO GERAL, CATEGORIA 1)	CAIO AMARAL DA CRUZ 02928999124	PODCAST DE POESIA "VOLTEIO"

b) Propostas desclassificadas devido ao não envio da documentação ou envio incompleto, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

ID	PROponente	Proposta
11220	LAILANE DOS SANTOS DOREA	DIÁRIO DE UM CRESPO
8798	LEILA MARCIA GOMES DOS SANTOS 33771537568	FESTIVAL A CENA DO BAIRRO

c) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	8809	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO	O CIRCO VAI A TODO MUNDO
TITULAR	9444	TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	PROJETO MURAL - MOVIMENTO URBANO DE ARTE LIVRE

1.5 Prefeitura-Bairro V - Cidade Baixa

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	10995	ARLETE SANTOS DIAS	MUGUNZÁ - O ESPETÁCULO
TITULAR	9597	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	TERÇA-CULTURAL: UMA ALTERNATIVA CIDADÃ
TITULAR	9903	HELISLEIDE BOMFIM DOS SANTOS	VISITAS INCÊNICAS

b) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	10796	CENTRO DE PESQUISA MOINHOS GIROS DE ARTE CULTURA E COMUNICACAO	CALU BRINCANTE - OCUPAÇÃO LÚDICA DE PRAÇAS DA CBX
TITULAR	11327	ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	IAO - CIA DE TEATRO

1.6 Prefeitura-Bairro VI - Barra/Pituba

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	11098	GUSTAVO MELO CERQUEIRA 86912267572	PELE NEGRA-ESCOLA DE TEATRO(S) PRETO(S): CURSOS LIVRES
TITULAR	11331	MAURICIO DOS SANTOS SOUZA	SANTA CRUZ A CORES
TITULAR	10130	ISMAEL SANTOS FAGUNDES 028.334.395-80	MAPPING DANÇA DIGITAL

b) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	9677	LZZ PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	LAZZO MATUMBI: 40 ANOS
TITULAR	7785	BAOBÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	VILADANÇA VIRTUAL - 23 ANOS DE HISTÓRIA NA BAHIA

1.7 Prefeitura-Bairro VII - Liberdade/São Caetano

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	10087	LARISSA LIBÓRIO PINTO	ZUMBINDO
TITULAR	7009	PATRICIA SILVA DE JESUS 83370129515	SALVADOR #PRACEGOVER
TITULAR	8200	IARA CIRA EVANGELISTA NASCIENTO 026545641584	SANKOFA GAME

b) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	7180	MARCIO LUIZ CONCEICAO BACELAR 02046767543	FESTIVAL DE TEATRO DO SUBÚRBIO - 5ª EDIÇÃO
TITULAR	10288	TAMIRES ALMEIDA DOS SANTOS 03828954529	ENXURRADA CASA PRETA III

1.8 Prefeitura-Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	10993	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	1º FESTIVAL TRANSARTE - ARTISTAS TRANS E TRAVESTIS ONLINE DE SALVADOR PARA O MUNDO
TITULAR	9834	ROSIMEIRE DOS SANTOS	MANIFESTO POÉTICO ECA30
TITULAR	8806	VIVIANE DOS SANTOS 03942745550	1º CONGRESSO DAS FREQUÊNCIAS PRECIOSAS
TITULAR	10543	IGOR CARDOSO RIBEIRO	CENIVÊNCIAS: CORPO EM TELA - CICLO DE OFICINAS

b) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	8146	EDMUNDO DOS SANTOS BASTOS JUNIOR 04155213516	MUSICA VIVA

1.9 Prefeitura-Bairro IX - Pau da Lima

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	10695	WELLINGTON ROSÁRIO DOS SANTOS	ORUM AYÉ- REVISITANDO O MITO DA CRIAÇÃO
SUPLENTE CONVOCADO	8412	DANIELLE FERREIRA ANDRADE 01685941966	INVENTÁRIO VERMELHO - HISTÓRIAS DE MULHERES E CONTO DA TRADIÇÃO ORAL
SUPLENTE CONVOCADO	7545 (REMANEJADO DA PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA/TANCREDO NEVES)	ANDRÉ PEREIRA SANTOS	TÔ DE BOAS, TÔ DE BOAL

b) Propostas desclassificadas devido ao não envio da documentação ou envio incompleto, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

ID	PROponente	Proposta
10186	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	PIMENTA DE BAIANA
11393	MARCIO SANTOS DA SILVA	OFICINAS REMOTAS DE INICIAÇÃO AO VIOLÃO, FLAUTA DOCE E CANTO

c) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	10768	ADRIELE REGINE DOS SANTOS ALMEIDA 03090520508	LENDO MULHERES NEGRAS
SUPLENTE CONVOCADO	4737	LIBERATO PRODUcoes CULTURAIS LTDA ME	CASA CHICO E ALBA LIBERATO

d) Propostas desclassificadas devido ao não envio da documentação ou envio incompleto, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

ID	PROponente	Proposta
10522	DIEGO PUREZA LEAL DE SOUZA 01289468575	MINISTERIO PUBLICO SAUDANDO YEMANJA

1.10 Prefeitura-Bairro X - Valéria

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

Condição	ID	PROponente	Proposta
TITULAR	10382	ADSON GOMES DOS SANTOS	EDUCARTE: NA CRISE CRIE
TITULAR	11164 (REMANEJADO DA PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA)	ADRIELLE COUTO CARVALHO 04210583588	VALSA SALVADOR: FESTIVAL VIRTUAL E OFICINA
TITULAR	10854 (REMANEJADO DA PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS)	MARISE DA SILVA URBANO LIMA 01469735504	MISTURE-SE

b) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
TITULAR	9743	HARLEI EDUARDO SOUZA DA PAIXAO 64562247568	FEAT_SSA
TITULAR	11235	GIOVANI CIDREIRA DE OLIVEIRA CASTRO 03801397580	ALBUM VISUAL NEBULOSA BABY

2. Propostas selecionadas por cotas raciais

a) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 1 (R\$ 50 mil):

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA	PREFEITURA-BAIRRO
TITULAR	9072	MAURICIO SANTOS DE OLIVEIRA 02456868510	PLATAFORMA MULTIMÍDIA ILHA DE MARE: ENTRE COTIDIANO E CONFLITOS AMBIENTAIS	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA
TITULAR	9994	ALEX ANTONIO DE JESUS SANTOS BARBOSA	FESTIVAL DE HIP HOP VEM PRA RUA, #MASFICAEMCASA	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS
TITULAR	7682	CARLOS SANTANA DOS SANTOS	FESTIVAL NO VIROTE DA ARTE	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
TITULAR	10217	POLYANA SÁ COSTA DA CRUZ 07404056594	VIRTUARTE CIDADE BAIXA	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
TITULAR	6141	TALITA GRACILLE FONSECA BARBOSA	PRIMEIRO SOM PERC: FÁBRICA DE INSTRUMENTOS SONOROS, BAIRRO DA PAZ.	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
TITULAR	8949	STEFANE SILVA DE SOUZA SOUTO 85778863527	ACERVO IMEDIATO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
TITULAR	10141	MARILIA FRANCO DA SILVA 04126148558	FESTIVAL PANTERAS NEGRAS CONVIDA - 2ª EDIÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
TITULAR	10565	JORGE CLAUDIO SOUZA RAMOS	DRUMAH	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
TITULAR	9798	GERMANO ESTACIO DE JESUS 95721916591	RENOVAÇÃOUGUETO - 10 ANOS NOVA ERA	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
TITULAR	10571	INAIRA MENESES MENDONÇA 018.974.615-77	PROJETO DESPACHO DEFERIDO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ / IPITANGA
TITULAR	8151	MYRIAM JESUS SANTANA COSTA SANTOS	OFICINA POÉTICA DE DESEMBARÇO PARA FAMÍLIAS NEGRAS E SUAS CRIANÇAS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE / SÃO CAETANO
TITULAR	6154	LAZARO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	EXPOSIÇÃO VIRTUAL MEMÓRIAS DE RESISTÊNCIAS NEGRAS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE / SÃO CAETANO
TITULAR	7221	ANDRESSA MONIQUE PRIMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	TEMPOSTAL: ARTE POSTAL, GRAFITI E LITERATURA 2021.	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANC. NEVES
TITULAR	6388	ROZELITA DE JESUS DOS REIS	ARTE DA FAVELA NA JANELA	PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANC. NEVES
TITULAR	7439	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS 01412541573	ZACIMBA, A MENINA QUE ENCRESPOU A HISTÓRIA	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ / IPITANGA

b) Propostas convocadas para assinatura do Termo de Compromisso, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA	PREFEITURA-BAIRRO
TITULAR	8763	MAHAL ROSADO PITA OLIVEIRA 033.382.105-07	METADATAH - SINGLES	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA
TITULAR	9159	ANA CARINA SANTANA DA CRUZ 05612672519	SABE DE NADA INOCENTE - CIRCULAÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS

CONDIÇÃO	ID	PROPONENTE	PROPOSTA	PREFEITURA-BAIRRO
TITULAR	11402	MAYALE PITANGA REBOUÇAS 02027830570	ASÉ ORIN - REDE AFROINDÍGENA DE MÚSICA SOTEROPOLITANA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
TITULAR	10719	NEEMIAS CRISOSTOMO DE SANTANA 03681671516	ESTIO_ DISTOPIAS COREOGRÁFICAS	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
TITULAR	6405	SANARA DE SANTANA ROCHA	FUTURISMOS LADINO AMERICANAS	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA
SUPLENTE CONVOCADO	9244	TERRITÓRIO SIRIUS PRODUÇÕES LTDA	SOLOS EM TODOS OS SOLOS - SSA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS
SUPLENTE CONVOCADO	10948 (PROJETO DA CATEGORIA 1 CONVOCADO POR INSUFICIÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SUPLENTE DA CATEGORIA 2)	ROSEMARY OLIVEIRA DE JESUS 79951457568	BATALHA GASTRONÔMICA "TEMPERO DO SUBÚRBIO"	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS
SUPLENTE CONVOCADO	7092 (PROJETO DA CATEGORIA 1 CONVOCADO POR INSUFICIÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SUPLENTE DA CATEGORIA 2)	CAROLINE BARRETO DE LIMA	MODATIVISMO LIVRO DOCUMENTAL 2021	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA
SUPLENTE CONVOCADO	9414 (PROJETO DA CATEGORIA 1 CONVOCADO POR INSUFICIÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SUPLENTE DA CATEGORIA 2)	JUCEILTON DA PAIXÃO DANTAS	OFICINA DE PERFORMANCE INFANTOJUVENIL - ESCRIVÊNCIAS DE MEMÓRIA E IDENTIDADE	PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA
SUPLENTE CONVOCADO	9952 (PROJETO DA CATEGORIA 1 CONVOCADO POR INSUFICIÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SUPLENTE DA CATEGORIA 2)	MARIANA FREIRE DOS SANTOS 94084840530	MEDÉIA EM CARNE VIVA	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS

d) Propostas desclassificadas devido ao não envio da documentação ou envio incompleto, Categoria Orçamentária 2 (R\$ 100 mil):

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	PREFEITURA-BAIRRO
11117	INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DA BAHIA - IAC - BAHIA	LABORATÓRIO VIRTUAL DE ARTE E CULTURA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA
11184	IGOR COSTA 03464956520	DE IGOR PARA YANNA	PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS
9256	GRUPO CULTURAL E JUNINO FORRÓ DO ABC - GCJFABC	QUADRILHA JUNINA FORRÓ DO ABC: 39 ANOS	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE / SÃO CAETANO

3. Os arquivos com as fotografias dos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), selecionados constantes deste resultado final, serão divulgadas em site específico para fins de acompanhamento e controle da sociedade civil conforme autorização prévia em declaração específica constante no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas.

5. Os proponentes serão comunicados por e-mail a respeito das datas e horários para assinatura do Termo de Compromisso.

6. Durante a assinatura dos Termos de Compromisso, deverão ser implementados todos os protocolos sanitários exigidos para o controle da disseminação do Corona virus, tais como: aferição da temperatura, uso obrigatório de máscara, distanciamento de ao menos 1 (um) metro entre o funcionário municipal e o proponente, higienização das mãos com álcool gel e uso de caneta própria do proponente. Proponentes que se recusarem a seguir todos os protocolos serão impedidos de realizar a assinatura.

7. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar uma procuração em cartório, conferindo a outra pessoa o direito para representá-los legalmente.

8. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto

à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

9. O pagamento ocorrerá em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2020, salvo prorrogações previstas na Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou em outras legislações relacionadas.

10. O pagamento dos prêmios previstos nesta Chamada Pública será efetuado em conta corrente ou poupança zerada, em nome do proponente contemplado, Pessoa Física ou Jurídica, em qualquer agência bancária, desde que seja de uso exclusivo para a execução da proposta.

11. O pagamento dos prêmios fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

12. Para sanar dúvidas e obter orientações que necessitarem, os interessados deverão encaminhar consulta para o endereço eletrônico premioluaguagens@salvador.ba.gov.br ou telefonar para o número (71) 3202-7871.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

CHAMADA PÚBLICA 004/2020
MAPA CULTURAL DE SALVADOR
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO E DA
ELEGIBILIDADE PARA RECEBIMENTO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, com fulcro na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Municipal nº 9.546/2020, Decreto Municipal nº 32.873/2020, Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual nº 12.365/2011, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 23.781/2013, torna público a homologação do resultado do cadastramento de espaços, instituições, organizações comunitárias, cooperativas e empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social efetivado por meio da Chamada Pública 004/2020, e estão elegíveis para o recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020

1. Ampla concorrência

a) Faixa I - parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
7725	AGAMÊ CULTURA E ENTRETENIMENTO
7936	ALEMAR GAMES
8253	AMBAH
9489	ANDRÉA BARBOSA JÓIAS
10531	AQUÁRIO CULTURAL
10794	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPINAS DE PIRAJÁ
11038	ASSOCIACAO CONEXOES CRIATIVAS
6611	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUETO
6528	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CAPOARTE
7726	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL ODE OJI - ARCCO
11085	ATELIÊ DE OFÍCIOS
10292	ATELIÊ PORTÁTIL DE ARTES
7322	ATELIER ABADEPIMENTEL
3126	BANDA DIEGO MORAES LTDA ME
9605	BANDA OS TREVOS
8180	BELPA
11096	BENDITAS PROJETOS CRIATIVOS
7372	BICO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
6827	BLUART PRODUTORA
8251	BOTO-COR-DE-ROSA LIVROS, ARTE E CAFÉ
8078	CASA DE CASTRO ALVES
9419	CASA DO TEATRO DE RUA
5066	CENTRO CULTURAL COUTOS
7319	COLETIVO GINGA DE ANGOLA
8101	DÃO

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
11439	ESPAÇO CULTURAL ANSELMO GUARANI KAIOWÁ
10087	ESPAÇO CULTURAL CASA ROSADA
9870	ESPAÇO GINGA MUNDO
11294	ESTUDIO BASE
8523	EVOÉ CASA DE CRIAÇÃO
11305	FLAVIA GUIMARAES DE OLIVEIRA SANTANA
11349	GANGARA LOBATO
10925	GIRO PLANEJAMENTO CULTURAL
11299	GRAZZERS HOUSE
9523	GRUPO CALDEIRÃO CULTURAL
11390	GRUPO CULTURAL RECREATIVO E CARNAVALESCO BLOCO AFRO OKANBI
8157	GRUPO DE CAPOEIRA KILOMBOLAS
7442	GRUPO DE CAPOEIRA MUNDO NEGRO
9574	GRUPO DE CAPOEIRA RAÍZES
10828	GRUPO GANGARA FILIAL ÁGUAS CLARAS
11466	ILÊ ASÉ EWÊ OLODÔ ONAN LAYOR
9614	ILÊ ASÉ ODÊ MIN DELÊ
10114	ILÊ ASÉ YGI SAPONAN OMO SAPATA
10341	ILÊ AXÉ ASÉ OBÁ ILEXÁ
9445	ILÊ AXÉ D' AJUNSSUN
8577	ILE AXE DANBALA ARAKA GIBALE
10208	ILÊ AXÉ DEWALEJI
10990	ILÊ AXÉ ETOMIN EWÁ
9412	ILÊ AXÉ EWE ASSACÓJÉ
11432	ILÊ AXÉ IKIN TOLOXÊ
10465	ILÊ AXE IYÁ OMI
6965	ILÊ AXÉ JIAUNCY
10913	ILÊ AXÉ JINAREWÁ
7559	ILÊ AXÉ MEGÊ OKÊ
9379	ILÊ AXÉ OBÁ AYÊ
10901	ILÊ AXÉ OBÁ PALÉOMON
11463	ILÊ AXÉ OJU OBAMIN
9409	ILÊ AXÉ OJÚ OMIN
9604	ILÊ AXÉ OMIM J' OBA
10997	ILÊ AXÉ OMIN OLUWO EJIGBO
9871	ILÊ AXÉ OMON ALAKETU OMÍN DEWA
10024	ILÊ AXÉ ONI DANKÓ
7014	ILÊ AXÉ OPÓ OBALÁJI
9103	ILÊ AXÉ OYÁ MANEJÊ
10890	ILÊ AXÉ SOBOAJÔ
11500	ILE IJI JAGUN ASÉ IYÁ OGUNTÉ
10856	ILÊ OMI ÁSÉ OLO INJENIA
10941	ILIMITADO - PROMOÇÃO E CULTURA
11049	ISÉ
8355	JOELMA SILVA
8532	JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
6921	KWE VODUN JI DAN ESSUNBO
4427	LUMINOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
8424	MARIA JOSE SAMPAIO DE ABREU
6957	MEU PEIXE PRODUÇÕES
4028	MULTIPLA - IDEIAS E ACOES CULTURAIS
3100	MUSICAL PRODUÇÕES
7169	MZO KISIMBI KEU AMAZI DYA NZAMBI
6533	NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA
7485	O MANSO KIANDA MAMÊTO KAYÁLA
11449	OFICINA DE ARTES E LEITURA
10192	PJT MODELS
11495	POLO CULTURAL
10849	PROGRAMA A VOZ DO AXÉ
10558	PROJETO PLANTANDO SONHOS
7896	GRUPO DE CAPOEIRA ARCO 3
7008	SETH FILMES
6970	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN
11104	SS PRODUÇÕES E EVENTOS
8369	SYLVIA PATRICIA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI ME
9968	TANAH -DIREÇÃO DE ARTE E CINEMA
6664	TEREIRO ILÊ AXÉ OMINLAYÊ
10031	TERREIRO HOJI MINIKONGO
11397	TERREIRO HUMPAYME DAN
11175	TERREIRO ILÊ OBÁ ORUM
11327	TERREIRO INCOSSI MUCUMBI
5545	TERREIRO KWÊ ACÉ JITOLÚ
11301	TERREIRO OGUM DE LÊ DA ALDEIA DE JEQUIRÍÇÁ
8254	TERREIRO TUMBENCI
6636	TERREIRO VENCE TUDO
11448	TIANA SANTOS CONCEIÇÃO
9473	UNZÓ MAMETO BAMBURUCEMA
11255	UNZO OROMIN KEÇI DE UZAMBI
6973	UNZÓ SANSANGNAZUÁ KANJOÁLOJOLO KANGUNGA KIASAPALAKUANUÁ
10672	VALTER ALVES DA SILVA
9876	VISION PRODUÇÃO E IMAGENS
8505	XMAIS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI-ME

b) Faixa II - parcelas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
4998	ABAM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS BAIANAS DE ACARAJÉ, MINGAU, RECEPTIVO E SIMILARES
8219	ABDS - ACADEMIA BAHIANA DE DANÇA DE SALÃO
7326	ABOCA CENTRO DE ARTES
1470	AC DOS SANTOS ENTRETENIMENTOS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS
11336	ALÁFIA PRODUÇÕES
11392	ANDERSEN SANTOS NASCIMENTO
10715	ARRAIAL, PROMOÇÕES, EVENTOS, RECREAÇÃO E LAZER
8452	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA
7695	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE IMPRENSA

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
10704	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL
8553	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALZIRA DO CONFORTO
5262	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO SOCIAL
6137	ASSOCIAÇÃO CULT., RECREATIVA E CARNAVALESCA FILHOS DE MARUJO
8289	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACERVO DA LAJE - ACAL
7937	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG
4853	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE AFOXÉ LAROYÉ ARRIBA
7211	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA
11040	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO
3371	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8
3919	ASSOCIACAO E CRECHE SILDUDU
10839	ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL
3054	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TEEN
6112	ASSOCIAÇÃO NACIONAL CULTURAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO BANTU
9657	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO
7043	ASSOCIAÇÃO PROJETO JAZZ NA AVENIDA
8473	ASSOCIAÇÃO TEMPLO DOS ORIXAS
8367	AUDITÓRIO AGENOR CEFAS/ CORAL ECUMÊNICO DA BAHIA
4703	BAHIA VISUAL
7544	BALLET HELENA PALMA
8287	BALLET MARÍLIA NASCIMENTO LTDA
8396	BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICOS LTDA
10869	BI PRODUÇÕES
8211	BIBLIOTECA BETTY COELHO
8368	BIBLIOTECA PROMETEU ITINERANTE
11188	CANDURAS E ARTES
4426	CANELA FINA ATIVIDADES ARTÍSTICAS
7259	CAPOEIRA STELLA MARIS
7016	CARDIM PROJETOS
6441	CASA PRETA ESPAÇO DE CULTURA
7892	CASTELO DA DANÇA
11487	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL
3266	CENTRO CULTURAL ENSAIO
10654	CENTRO CULTURAL PALACIO DA SE DOM SEBASTIAO MONTEIRO DA VIDE
7325	CENTRO CULTURAL SLEP
10042	CENTRO DE AFIRMAÇÃO AFRODESCENDENTE ILÊ AXÉ IBORO ODÉ
10774	CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGÓGICA- CEAP
8293	CIA DE DANCA VIC GRAMACHO
9957	CINE ARTS
10594	COLISEU DO FORRÓ
10788	COMMONS STUDIO BAR
5948	COMPANHIA DE DANÇA UKAMBA
8373	COMPANHIA TEATRO DOS NOVOS
8392	COOPERATIVA BAIANA DE TEATRO
11318	CRIA - CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES
10926	DIMENTI PRODUÇÕES CULTURAIS
8222	EBATECA PITUBA
11380	ECAIG ESCOLA DE CAPOEIRA ANGOLA IRMÃOS GÊMEOS DE MESTRE CURIÓ
1069	ESCOLA DE BAILADO PETIPA
839	ESCOLA DE BALLET EBATECA
7368	ESCOLINHA SOSSEGO DA MAMÃE
8439	ESPAÇO ABERTO VÁNACONTRAMÃO
11384	ESPAÇO CULTURAL DO GRUPO AYÁ
10790	ESPAÇO GANGARA BAMBUÍ
10449	ESTÚDIO CASA DAS MÁQUINAS
8223	ETUDES
7947	ETUDES HORTO ESCOLA DE BALLET



ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
5458	FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELE-ME
4595	FRED SOARES PRODUÇÕES
6725	FUNDAÇÃO BALÉ FOLCLÓRICO DA BAHIA
5737	FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO
6253	FUNDAÇÃO MUSEU CARLOS COSTA PINTO
8175	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER
7551	GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA
10596	GRUPO DE CULTURA E ENTRETENIMENTO MAMULENGO DA BAHIA
5995	GRUPO INTERNACIONAL MUNDO CAPOEIRA
8359	HUOL CRIAÇÕES
8200	IGREJA BATISTA ESPERANÇA
6650	ILÁ ASÉ IBÁ OMIN EJÁ
6738	ILE AE IBAFAROMIN
7662	ILÉ ASÉ AALAGEIME
9391	ILÉ ASÉ ODE OMIN LAYÓ
6335	ILE ASÉ OMIN DOLÁ
5214	ILE AXE ALA JILEWA OMO
5281	ILE AXE AYE OJIONILE
10260	ILE AXE MUILEGI OYA OMOLUJA
5640	ILE AXE OJU OBAYSO
6875	ILÉ AXÉ OYÁ OMIM IGBALÉ
7129	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM
2619	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TECNICA DA BAHIA
8324	INSTITUTO DE ESPORTE E CULTURA DIAMANTES DA BAHIA
8307	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO A PRÁTICAS ESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS DA BAHIA
10948	INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA
8581	INSTITUTO HUMANAS
11486	INSTITUTO RUMPILEZZ
3783	INSTITUTO TIA CÉLIA
7099	JAHMIN SOUND SYSTEM
4946	JANELA DO MUNDO
539	LE CIRQUE DE IRMAOS STEVANOVICH LTDA
7281	LIBERATO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME
11135	LIVIA SOUZA MATTOS 02679325532
10177	MANTRA FILMES
8534	MANUELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS
8363	MAPI
6790	MEMORIAL IRMÃ DULCE - OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE
11225	MERCADÃO CC
11428	MIDIALOUCA
4025	MIXIRICA EVENTOS
10686	MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL
8330	O BACURAU EVENTOS
6645	OBÁ CACAUÊ PRODUÇÕES
11476	OMO AYÉ CAPOEIRA
6953	ONG RODA BAIANA /ESPAÇO CULTURAL CASA DA MAE
8499	PAULO NASCIMENTO
11412	PEDRA DO MAR PRODUÇÕES
10690	PROJETO MANDINGA
8433	PROTOM PRODUTORA
9782	RAFAEL REBOUÇAS
11191	RAY VIANNA DESIGN E ARTE
11077	RCD PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS
7033	REPÚBLICA AF
10139	RES INEXPLICATA VOLANS
10923	RESERVADO PUB
7570	REVISTA DE ARTE INDEPENDENTE GRAVIDADE K
8845	RV CULTURA E ARTE

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
10369	SALADEARTE CINE DATEN - PASEO
7079	SANZALA CULTURAL
7351	SEGREDO FILMES
7852	SOCIEDADE UNIFICADORA DE PROFESSORES-SUP
11234	STUDIO AGRUTA
4147	STUDIO DE GIBA
6134	TAPIS ROUGE PRODUÇÕES
8034	TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
6995	TEATRO DE COMÉDIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
7760	TEATRO GAMBOA NOVA / ASSOCIAÇÃO GRUPO ESTADO DRAMÁTICO
5600	TEATRO VILA VELHA / SOL MOVIMENTO DA CENA
7072	TERREIRO VODUN KWE TÔ ZÔ
7304	TREVO PRODUÇÕES
7404	TROPOS GASTROBAR / TROPOS CULTURAL
10980	VELHO ESPANHA BAR E CULTURA
10966	VIA PRESS COMUNICAÇÃO

2. Autodeclarados Negros

a) Faixa I - parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
9530	AFOXÉ BAMBOXE
2777	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE
10981	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANANA REGGAE
7777	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ BABA AFOMAN
6974	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA UNIVERSIDADE DA RECONSTRUÇÃO ANCESTRAL E AMOROSA - UNIRAAM
8443	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGÉLICA
6627	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NUBAS
5994	ATELIÊ DETE LIMA
3248	AXE KWE VODUN SAKPATA
10426	BOTECO DO CRIOULO
11043	CAPOEIRA DE RUA DO TERREIRO DE JESUS
11437	CENTRO CULTURAL CASA MESTRE JOÃO PEQUENO DE PASTINHA "PROJETO PEQUENOS DE JOÃO"
11008	CENTRO DE PESQUISA MOINHOS GIROS DE ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO
11313	COLETIVO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SUBURBIO
10575	COLETIVO PÉ DESCALÇO
5280	ESCOLA DE MÚSICA CELICE SILVEIRA
6693	ESPAÇO CULTURAL BELUNA (CIA BELUNA DE ARTE)
10912	ESPAÇO CULTURAL ESSE É NOSSO
11477	ESTÚDIO CAVERNA DO SOM
7982	GRUPO DE CAPOEIRA ABCR CAJADO DE PRATA
5234	ILE ASE ISAW OGUNJ OMITOLOKARA
5146	ILE ASE JIBOMI / SOCIEDADE RELIGIOSA, BENEFICIENTE E CULTURAL FILHOS DE OSUN - ILÉ ASÉ JIBOMÍ
10581	ILÉ AXÉ ALAKETU OGUNJAREMIM
8162	JOSE RAIMUNDO A.DOS SANTOS
9964	MEMORIAL MESTRE JOÃO PEQUENO DE PASTINHA - CENTRO ESPORTIVO DE CAPOEIRA ANGOLA (MATRIZ)
10649	MESTRE OLAVO / GRUPO DE CAPOEIRA BERIMBAHIA
10058	MOURARIA 53
8400	NGLOSS FILHOS DA MANDINNGA
10203	NINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
10684	NZO NDEMBWA KAAMUZAMBI
5132	NZO SASAGANZUA MONO GUIAMAZE
8409	REFORÇO ESCOLAR PRÓ ELIDIANA
7557	TAMBOR CONCORDA
7494	TERREIRO OLUFANJÁ
11050	TERRITORIO SIRIUS PRODUÇÕES LTDA
4910	UNZO SACAGANZUA KAKITEMBU KIATALALA MBA KATOUALA
6785	WAYRA PROJETOS CULTURAIS
6864	YLÉ AXÉ KARUNGUERÉ

b) Faixa II - parcelas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
7309	AFOXÉ FILHAS DE GANDHY
7432	AJEUM DA DIASPORA
7251	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL E EDUCATIVA CASA DA FELICIDADE

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
6294	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE MANUTENCAO E DEFESA DO TERREIRO TUMBA JUNSARA
11180	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOB OS OLHOS DE MÃE CAETANA - LAJUOMIN.
8461	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE PRESERVACAO E TRADICAO DOS VALORES AFRO-BRASILEIRO-UNZO MAIALA
8112	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE ARCA DE OLORUM
10780	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TAMBORES E CORES
8578	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE ESSENCIA DA VIDA
9615	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA
8198	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA OBALAFON
7553	ASSOCIAÇÃO GUERREIROS DA BAHIA
7073	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR
5869	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILÊ AIYÊ
7345	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ
6850	ATOS ESCOLA DE DANÇA
4118	AVATAR STUDIO DE ARTES
6776	AWORAN
7497	AXÉ PELÔ
7897	BAHIA SHOW BRASIL COMPANHIA
8342	BAOBÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
2535	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR
7643	CAPELÔ - MOVIMENTO DE CAPOEIRA DE RUA DO LARGO DO PELOURINHO
10701	CAPOEIRA GANGARA MATRIZ
7713	CAPOEIRA OXOSI MERCADO MODELO
7360	CASA CHARRIOT
11094	CASA DE CULTURA IDARÁ
10417	CASA DI MARÉ
10831	CENTRO CULTURAL MAMULENGO
9805	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL
8419	CENTRO DE HUMANIDADES, ARTES E CULTURA
11446	CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA
7266	CIA PLURAL CULTURAL
8557	CIA TRADIÇÕES / STUDIO DO MOVIMENTO
6989	COMPANHIA DE TEATRO DEZESSETE
7379	D'VENETTA
1235	EBATECA IMBUI
4724	ESPAÇO CULTURAL ART'MANDAIA
10590	ESPAÇO CULTURAL CASA DO MAESTRO
10769	ESPAÇO CULTURAL NATIVOS DA BAHIA
5085	ESPAÇO CULTURAL RESTAURANTE SAMBA DA GAMBOA
5888	ESTANDARTE PRODUÇÕES
6389	FAVELA BISTRÔ HALL
11082	FUNDAÇÃO MESTRE BIMBA
5752	GINGA N'ATIVA CAPOEIRA
7425	GRUPO DE CAPOEIRA ANGOLA ZIMBA
11134	IÊ AXÉ PAJUBÁ
3117	ILE ASÉ KALÉ BOKUN
11279	ILE ASE ODO OBITIKO
11148	ILÊ ASÉ OGUNJÁ OMIN INÃ
8868	ILÊ AXÉ ALAKÊTU OYÁ MIM
7893	ILÊ AXÉ ÔGÚN DE LÊ
4051	ILE AXÉ OMIM ORUM
8572	ILÊ AXÉ OMIN ODÉ OXÉ
7062	ILE AXE YA OMIN JU MOBA
7714	INSTITUTO A MULHERADA
11164	INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DA BAHIA - IAC - BAHIA
8077	INSTITUTO NACIONAL RESGATANDO VIDAS - INARV
5788	MD FILMES
10322	NAIECÔ CAPOEIRA - NÚCLEO DE ARTE, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA ORIERÊ

ID	REQUISITANTES HOMOLOGADOS
11388	NOIX COLETIVO
11284	O GUETO É UM LUXO
8588	OFICINA BRASIL
9999	OLIVEIRAS
11441	ORI IMAGEM E SOM PRODUCAO CINEMATOGRAFICA EIRELI
10927	PARÓQUIA CRISTO REDENTOR - COMUNIDADE SÃO MIGUEL
6820	PORTFOLIUM LABORATÓRIO DE IMAGENS
5998	PROJETO CASALABÊ
4281	REDE UBUNNTU
10693	SÓ SAMBA DE RODA
5880	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO BRASILEIRA
8489	STUDIO E ESPAÇO CULTURAL FREEDOMSOUAREC
7869	TERREIRO DE CANDOMBLÉ ILE AXE OMIM IFAN
7204	TERREIRO IMBANZANGOLÁ
10889	TERREIRO TANURI JUNSARA
10212	TERREIRO JUNSUN
6916	UBIRAJARA DE ANDRADE REIS
7162	ZANZIBAR ESPAÇO DE ARTE E CULTURA

3. Os requisitantes listados nesta homologação estão considerados cadastrados no Mapa Cultural de Salvador, por terem cumprido os critérios estabelecidos pela Chamada Pública 004/2020.

4. Ficarão impedidos de receber o subsídio os inscritos no Mapa Cultural que não tiveram seus cadastros homologados.

5. Os cadastros homologados nesta publicação tiveram a sua elegibilidade verificada pela Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização, nos termos do §5º do artigo 2º do Decreto 10.464/2020, por meio de consulta ao DATAPREV, além de outras bases de dados, sendo considerados aptos ao recebimento do subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

6. Após a publicação desta homologação, a FGM emitirá a respectiva nota de empenho a cada um dos espaços / instituição / organização comunitária / cooperativa / empresa culturais que fizeram jus ao recebimento.

7. Considerando que a demanda de solicitação foi inferior à prevista pela Chamada Pública 004/2020, e havendo recurso suficiente para pagar a todos os beneficiários, em conformidade com o Decreto 32.783 de 25 de setembro de 2020, será realizado o pagamento de uma parcela adicional, totalizando 3 (três) parcelas na faixa de valor indicada pelo requerente no ato do cadastro.

8. O pagamento das 03 (três) parcelas será efetuado por lotes, em um pagamento único, a ser efetuado na conta corrente ou poupança indicada pelo beneficiário no ato do cadastramento, que deverá estar zerada.

9. A contrapartida a ser realizada pelos beneficiários do referido subsídio deve corresponder a no mínimo de 20% do valor do subsídio recebido, incluindo o valor parcela adicional.

10. Os beneficiários deverão reajustar proporcionalmente o valor da contrapartida a ser realizada, em razão do recebimento da parcela adicional.

11. Caso a contrapartida não seja prestada ou seja prestada de forma parcial, o beneficiário será notificado para providenciar a entrega nos termos pactuados, sob pena de ser exigida a devolução do valor correspondente à contrapartida estabelecida, além da adoção de outras medidas, como inscrição em dívida ativa.

12. Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas à Fundação Gregório de Mattos referente a utilização do recurso, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, comprovando que os gastos ocorreram de acordo com as despesas estabelecidas no Decreto 32.783 de 25 de setembro de 2020 e na Chamada 004/2020.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.